



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 54/2020 – São Paulo, sexta-feira, 20 de março de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0028223-72.2015.4.03.8000

Interessado(a): Janaína Rodrigues Valle Gomes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES licença saúde no dia 03 de março de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/03/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0019782-05.2015.4.03.8000

Interessado(a): Sílvia Figueiredo Marques

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde (doc. 5602746), que altera o período de licença-saúde concedido pelo Despacho n.º 5562329, em conformidade com a homologação constante no Formulário n.º 5556408, concedo à Excelentíssima Juíza Federal SILVIA FIGUEIREDO MARQUES licença-saúde no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020.

Revogue-se o disposto no Despacho n.º 5562329.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R N° 7842, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, da 2ª Vara de Jundiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Bragança Paulista, no dia 17/3/20, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R N° 7863, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Cessar, a partir de 22/2/20, o item VIII do Ato CJF3R nº 7593/20.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 17ª Vara, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 22/2 a 1/3/20, em decorrência de afastamento para AJUFE do MM. Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, nos dias 2 e 3/3 e a partir de 10/4/20, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara no período de 4/3 a 9/4/20, em decorrência de afastamento para AJUFE do MM. Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 7871, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 21/1 a 19/2/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 7876, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Ato CJF3R nº 4656/18 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 22/1 a 10/2/20 na designação do MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para responder pela titularidade da 5ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 22/1 a 10/2/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 7874, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 7/1 a 5/2/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 7872, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 13/1 a 1/2/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA.

**ATO CJF3R Nº 7869, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 26/2 a 1/3 e de 5 a 16/3/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRÉ TAMURA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 7873, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, da 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 26/2 a 2/3/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, da 1ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 3 a 16/3/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, da 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 26/2 a 16/3/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 1975, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, a partir de 26 de junho de 2020, por necessidade de serviço, o período de férias de 16 de junho a 15 de julho de 2020 (Ano Civil 2019- 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, em relação à Juíza Federal CLÁUDIA HILST MENEZES, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 20 (vinte) dias no período de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/03/2020, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 1985, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTO**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, de 02 a 05 de abril de 2020, por necessidade de serviço presumida, o período de férias de 17 de março a 05 de abril de 2020 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal OMAR CHAMON, condicionado ao gozo do saldo remanescente de 4 (quatro) dias no período de 15 a 18 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 7868, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 12/3/20 e do Ofício nº 29557409,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5021665-05.2017.403.6100, da 10ª Vara, a partir de 12/3/20, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000916-59.2020.4.03.6100, da 10ª Vara, a partir de 12/3/20, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 7866, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 38/2020,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 5/2/20, o Ato CJF3R nº 6344/19.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 1986, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CAROLINE SCOFIELD AMARAL, o período de férias de 18 de junho a 07 de julho de 2020 (Ano Civil 2019 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/03/2020, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5624478/2020**

**Processo SEI n.º 0004627-83.2020.4.03.8000; Objeto:** Assinatura anual do jornal digital "O Estado de São Paulo"; **Contratada:** S/A O Estado de S.Paulo (CNPJ n.º 61.533.949/0001-41); **Valor:** R\$356,72 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Maria Aparecida Martinez Cíliano, Diretora-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 19/03/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**PORTARIADIRG Nº 4231, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007678-05.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido,** o servidor **ANDRE MARQUES GOMES**, RF 3978, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 9.ª Turma, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR,** a servidora **KEYLA MARGARETH BARBOSA**, RF 3089, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIADIRG Nº 4232, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007678-05.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR**, o servidor **ANDRE MARQUES GOMES**, RF 3978, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Cotrim Guimarães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 09:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIADIRG Nº 4233, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007678-05.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a pedido**, a servidora **KEYLA MARGARETH BARBOSA**, RF 3089, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Inês Virgínia, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 09:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**DECISÃO Nº 5614042/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU**

Processo SEI nº 0006833-70.2020.4.03.8000

Interessado: Thiago Hauptmann Borelli Thomaz

Assunto: Auxílio-moradia

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (5613783).

Defiro o pagamento de auxílio-moradia ao interessado, nos moldes dos arts. 60-A e seguintes da Lei nº 8.112/1990, combinados com os arts. 67 e seguintes da Resolução nº 4, de 14.03.2008, com a redação dada pelas Resoluções nºs 35/2008 e 606/2019, todas do E. Conselho da Justiça Federal, cabendo, no que se refere às despesas comprovadas no recibo apresentado, apenas o ressarcimento do valor correspondente aos gastos com alojamento, excluídas as demais despesas (cf. art. 70, §§ 2º e 3º, do regulamento).

Dê-se ciência ao interessado, inclusive acerca da necessidade de apresentar mensalmente o comprovante de pagamento de despesa do aluguel.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIADIRG Nº 4263, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0008487-92.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 1.º de abril de 2020**, a servidora **RAQUEL KIRCHHEIM**, RF 3073, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Divisão de Gestão por Processos e Desenvolvimento, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1.º de abril de 2020**, a servidora **ROSANA TORRES VAVER MARRACH**, RF 2035, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 20:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIADIRG Nº 4264, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0008487-92.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 1.º de abril de 2020**, a servidora **ROSANA TORRES VAVER MARRACH**, RF 2035, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Serviço de Informação ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 20:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIADIRG Nº 4266, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007987-26.2020.4.03.8000, resolve:

**I - DISPENSAR** a servidora **LUIZAARIAS BAGNO**, RF 3955, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Antônio Cedenho, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** o servidor **IAGO IMASATO KENJ**, RF 3956, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 20:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIADIRG Nº 4267, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007987-26.2020.4.03.8000, resolve:

**I - DISPENSAR** o servidor **IAGO IMASATO KENJ**, RF 3956, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Antônio Cedenho, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** a servidora **LUIZAARIAS BAGNO**, RF 3955, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 20:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIADIRG Nº 4268, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007442-53.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **JULIANA MARTINS DA SILVA**, RF 4175, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Administrativo, da Subsecretaria de Auditoria Interna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 20:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIADIRG Nº 4269, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0008083-41.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO**, RF 446, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Operações Logísticas, da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 20:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4270, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007246-83.2020.4.03.8000, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 13 de abril de 2020**, o servidor **RANDALL ALVARES BARBOSA**, R.F. nº 883, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removido da Seção Judiciária de São Paulo, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 9.ª Turma, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 13 de abril de 2020**, a servidora **FERNANDA DO REGO BARROS**, RF 3858, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 20:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4271, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007246-83.2020.4.03.8000, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 13 de abril de 2020**, a servidora **FERNANDA DO REGO BARROS**, RF 3858, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 9.ª Turma, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 13 de abril de 2020**, o servidor **RANDALL ALVARES BARBOSA**, R.F. nº 883, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removido da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 20:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4272, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0008619-52.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR, a partir de 1.º de abril de 2020**, a servidora **RAQUEL KIRCHHEIM**, RF 3073, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 18/03/2020, às 20:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4265, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0008445-43.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR** a servidora **CHRISTIANA ELINORADA COSTA MARCHANTRIOS**, RF 3740, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Nino Toldo, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA CJF3R Nº 407, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0000637-78.2020.4.03.8002,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal, com a concessão de 10 dias de trânsito, a teor do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 4239, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0006880-44.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **RICARDO ANTONIO CAMARA DA SILVA**, RF 3367, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Sistema Gedpro, da Divisão de Sistemas Judiciários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 19/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4240, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0006880-44.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **CHRISTINA GANDRADE CAMARGO GUEDES**, RF 3133, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Sistema Gedpro, da Divisão de Sistemas Judiciários, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Editoração, Divulgação e Publicação, da Divisão de Editoração e Divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 19/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4241, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0006880-44.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **CARLOS EDUARDO SVERSUT MAZZINI**, RF 3820, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática – Banco de Dados, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.



**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Manutenção de Dados dos Sistemas do JEF, da Divisão de Sistemas de Processo Judicial Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 19/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### **PORTARIA DIRG Nº 4243, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0006880-44.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **GLAUCO CANZIAN**, RF 3225, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Manutenção de Dados dos Sistemas do JEF, da Divisão de Sistemas de Processo Judicial Eletrônico, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Atendimento a Softwares Corporativos, da Divisão de Atendimento a Usuários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 19/03/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### **PORTARIA DIRG Nº 4244, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0006880-44.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **NILTON APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, RF 4050, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Gestão de Tecnologia e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 19/03/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### **PORTARIA DIRG Nº 4245, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0006880-44.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **ELTON DOS SANTOS MORAIS**, RF 4143, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Gestão de Tecnologia e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 19/03/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### **PORTARIA DIRG Nº 4246, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0006880-44.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **MARCIO WESLEY BORGES**, RF 3791, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 19/03/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### **PORTARIA DIRG Nº 4247, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0006880-44.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **LEONARDO MONTEIRO BERSAN DE ARAUJO**, RF 4036, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 19/03/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### **PORTARIA DIRG Nº 4248, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0006880-44.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 04 de março de 2020**, o servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA FRANCA**, RF 1105, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computadores, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Atendimento a Softwares Corporativos, da Divisão de Atendimento a Usuários, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 19/03/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### **DESPACHO Nº 5625059/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021344-83.2014.4.03.8000

Documento nº 5625059

Conforme documento 5624760, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AUGUSTO CURIA, nos dias 19/03/2020 a 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5625068/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009501-14.2020.4.03.8000

Documento nº 5625068

Conforme documento 5624572, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DILMA FERREIRAARANA, nos dias 19/03/2020 e 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5622386/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021943-22.2014.4.03.8000

Documento nº 5622386

Conforme documento 5622377 defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no dia 17/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619857/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013110-78.2015.4.03.8000

Documento nº 5619857

Conforme documento 5619855, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA KAZUKO TAKEDA, no dia 17/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5621926/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 5621926

Conforme documento 5621920, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no período de 18/03/2020 a 31/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5620339/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 5620339

Conforme documento 5620329, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no período de 13/03/2020 a 18/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5622063/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011076-33.2015.4.03.8000

Documento nº 5622063

Conforme documento 5622058, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO BARROSO PESSANHA, no período de 19/03/2020 a 24/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5620513/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009147-86.2020.4.03.8000

Documento nº 5620513

Conforme documento 5620508, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO ALEXANDRE SILVA, nos dias 12/03/2020 e 13/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624035/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013434-68.2015.4.03.8000

Documento nº 5624035

Conforme documento 5623758, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO JEFERSON DA SILVA, no período de 14/03/2020 a 31/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5622415/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0041050-76.2019.4.03.8000

Documento nº 5622415

Conforme documento 5622412, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RUYLEAO DA ROCHANETO, no dia 13/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5623016/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021921-61.2014.4.03.8000

Documento nº 5623016

Conforme documento 5622956, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DAMARES BARBOSA CORREIA, no período de 17/03/2020 a 31/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5621090/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000864-16.2016.4.03.8000

Documento nº 5621090

Conforme documento 5620677, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ GUILHERME COUTO PEREIRA, no período de 18/03/2020 a 31/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

### EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO Nº 5617984/2020 RECUSA PARA MEMBRO DO ÓRGÃO ESPECIAL

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do estabelecido no § 2º-B, do artigo 2º, do Regimento Interno do TRF3, e da Resolução nº 16, de 30 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça,

#### RESOLVE:

Tornar pública a existência de vaga no Órgão Especial do TRF3, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES em 16/03/2020, a ser provida, por eleição, pelos membros do Tribunal Pleno.

Determinar a realização de oportuna Convocação do Plenário do TRF3 para a aludida eleição.

Fixar em 10 (dez) dias o prazo para envio das manifestações de recusa, as quais deverão ser formalizadas perante a Presidência, iniciando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Esclarecer que, encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo será divulgado na internet no sítio [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br).

Estabelecer que, vencido o prazo e divulgado o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo, serão considerados candidatos à vaga todos os membros elegíveis do tribunal pleno.

São Paulo, 17 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2020, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

### CRONOGRAMA Nº 5620521/2020

#### RETIFICAÇÃO

Nos termos das **Portarias Conjuntas nºs 1 e 2 de 2020, da PRES/CORE, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito desta e. Corte, fica RETIFICADO o CRONOGRAMA Nº 5254173 da Quarta Turma, para converter em VIRTUAIS as Sessões de Julgamento dos dias 26/03/2020, 14/05/2020 e 25/06/2020, inicialmente previstas como presenciais.**

#### SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA ANO 2020

DATAS DE INCLUSÃO DOS PROCESSOS NO PJe POR GABINETE		DIADA SESSÃO 5ª FEIRA	TIPO DE SESSÃO
MSR - 09/12/2019	AN - 10/12/2019	30/01/2020	VIRTUAL
MF - 11/12/2019	MN - 12/12/2019		
MSR - 07/01/2020	AN - 08/01/2020	13/02/2020	PRESENCIAL
MF - 09/01/2020	MN - 10/01/2020		
MSR - 20/01/2020	AN - 21/01/2020	27/02/2020	VIRTUAL
MF - 22/01/2020	MN - 23/01/2020		
MSR - 03/02/2020	AN - 04/02/2020	12/03/2020	VIRTUAL

MF - 05/02/2020	MN - 06/02/2020		
MSR - 17/02/2020	AN - 18/02/2020	26/03/2020	<del>PRESENCIAL</del>
MF - 19/02/2020	MN - 20/02/2020		VIRTUAL
MSR - 02/03/2020	AN - 03/03/2020	16/04/2020	VIRTUAL
MF - 04/03/2020	MN - 05/03/2020		
MSR - 16/03/2020	AN - 17/03/2020	30/04/2020	VIRTUAL
MF - 18/03/2020	MN - 19/03/2020		
MSR - 30/03/2020	AN - 31/03/2020	14/05/2020	<del>PRESENCIAL</del>
MF - 01/04/2020	MN - 02/04/2020		VIRTUAL
MSR - 13/04/2020	AN - 14/04/2020	28/05/2020	VIRTUAL
MF - 15/04/2020	MN - 16/04/2020		
MSR - 27/04/2020	AN - 28/04/2020	09/06/2020 TERÇA-FEIRA	VIRTUAL
MF - 29/04/2020	MN - 30/04/2020		
MSR - 11/05/2020	AN - 12/05/2020	25/06/2020	<del>PRESENCIAL</del>
MF - 13/05/2020	MN - 14/05/2020		VIRTUAL
MSR - 25/05/2020	AN - 26/05/2020	16/07/2020	VIRTUAL
MF - 27/05/2020	MN - 28/05/2020		
MSR - 08/06/2020	AN - 09/06/2020	30/07/2020	VIRTUAL
MF - 10/06/2020	MN - 15/06/2020		
MSR - 22/06/2020	AN - 23/06/2020	13/08/2020	<del>PRESENCIAL</del>
MF - 24/06/2020	MN - 25/06/2020		
MSR - 06/07/2020	AN - 07/07/2020	27/08/2020	VIRTUAL
MF - 08/07/2020	MN - 10/07/2020		
MSR - 20/07/2020	AN - 21/07/2020	10/09/2020	VIRTUAL
MF - 22/07/2020	MN - 23/07/2020		
MSR - 03/08/2020	AN - 04/08/2020	24/09/2020	<del>PRESENCIAL</del>
MF - 05/08/2020	MN - 06/08/2020		
MSR - 17/08/2020	AN - 18/08/2020	08/10/2020	VIRTUAL
MF - 19/08/2020	MN - 20/08/2020		
MSR - 31/08/2020	AN - 01/09/2020	15/10/2020	VIRTUAL
MF - 02/09/2020	MN - 03/09/2020		
MSR - 14/09/2020	AN - 15/09/2020	29/10/2020	<del>PRESENCIAL</del>
MF - 16/09/2020	MN - 17/09/2020		
MSR - 28/09/2020	AN - 29/09/2020	12/11/2020	VIRTUAL
MF - 30/09/2020	MN - 01/10/2020		
MSR - 13/10/2020	AN - 14/10/2020	26/11/2020	<del>PRESENCIAL</del>
MF - 15/10/2020	MN - 16/10/2020		
MSR - 26/10/2020	AN - 27/10/2020	10/12/2020	VIRTUAL
MF - 28/10/2020	MN - 29/10/2020		

**PORTARIA CATRF3R N° 8, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

**Art. 1º** Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2020:

1º de janeiro Confraternização Universal	24 e 25 de fevereiro Carnaval	08 e 09 de abril Feriado Legal	10 de abril Sexta-feira Santa	21 de abril Tiradentes
1º de maio Dia do Trabalho	11 de junho Corpus Christi	09 de julho Revolução Constitucionalista	11 de agosto Feriado Legal	07 de setembro Independência do Brasil
12 de outubro Nossa Senhora Aparecida	30 de outubro Dia do Servidor Público (orig. 28/10)	02 de novembro Finados	20 de novembro Dia da Consciência Negra	08 de dezembro Dia da Justiça
24 de dezembro Feriado Legal	25 de dezembro Natal	31 de dezembro Feriado Legal		

**Art. 2º** Não haverá expediente nos dias 20 de abril e 12 de junho de 2020.

**Obs:** Cronograma retificado para converter as Sessões de 26/03, 14/05, e 25/06/2020 em virtuais, nos termos das Portarias Conjuntas nºs 1/2020 e 2/2020 - PRESI/CORE.

Desembargador Federal MARCELO SARAIVA  
Presidente da 4ª Turma  
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mesquita Saraiva, Desembargador Federal**, em 18/03/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

### COMUNICADO

A **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,**

**COMUNICA** que, em razão das recentes Portarias Conjuntas nº 1/2020 e 2/2020 - PRES/CORE, **não serão realizadas as sessões presenciais da 4ª Seção designadas para os dias 19/03/2020 e 16/04/2020.** Os feitos pautados para essas sessões serão levados para julgamento na sessão eletrônica já designada para o dia **30/04/2020**, ressalvados os processos com pedido de sustentação oral e eventuais manifestações de oposição a essa modalidade de sessão, nos termos da Portaria nº 1, da Presidência da 4ª Seção, de 22/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargadora Federal**, em 18/03/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIANUAC-CECON Nº 2, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão de audiências/ sessões de conciliação e atendimento ao público na Central de Conciliação de São Paulo em decorrência das medidas de emergência de saúde pública adotadas em função do coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 2/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe que sobre medidas complementares à Portaria Conjunta n. 1/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, a Coordenação da Central de Conciliação de São Paulo (CECON-SP)

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as audiências/sessão de conciliação e o atendimento do público externo pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2020, nos termos do artigo 1º, incisos III e IV, da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 2/2020.

**Art. 2º.** O atendimento das partes, advogados e interessados será realizado nos termos dos artigos 6º e 8º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 2/2020, garantindo-se a presença de ao menos dois servidores responsáveis para o atendimento presencial.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria NUAC-CECON n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Takahashi**, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, em 17/03/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS**

### **PORTARIASP-CEHAS Nº 2, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

A **Dra. LESLEYGASPARINI**, MMa. Juíza Federal Consultora Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

ALTERAR, em virtude de estrita necessidade de serviço, as férias da servidora Nidia Yukie Sato, RF 1522, anteriormente marcadas para o período de 30/03/2020 a 07/04/2020 para gozo de 15/06/2020 a 23/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini**, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas, em 18/03/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIASP-CEHAS Nº 3, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

A **Dra. LESLEYGASPARINI**, MMa. Juíza Federal Consultora Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

ALTERAR, em virtude de estrita necessidade de serviço, as férias do servidor Alberto Hideo Yamamoto, RF 2747, anteriormente marcadas para o período de 13/04/2020 a 17/04/2020 para gozo de 05/10/2020 a 09/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini**, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas, em 18/03/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DO FORO**

### **PORTARIASUSI Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

A Doutora **LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES**, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas nº 01/2020-PRESI/GABPRES e nº 02/2020-PRESI/GABPRES, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

#### **RESOLVE:**

SUSPENDER os prazos nos Processos Administrativos Disciplinares e nas Sindicâncias Administrativas por 30 (trinta) dias, a partir de 17/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes**, Vice-Diretor do Foro, em 18/03/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIASUSI Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

A Doutora **LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES**, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,



CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada a este Gabinete em 16/03/2020 pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2019-DF, bem como do despacho SUSI 5618826, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Vice-Diretor do Foro**, em 18/03/2020, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SUSI Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

A Doutora LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada a este Gabinete em 17/03/2020 pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2019-DF, bem como do despacho SUSI 5618774, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Vice-Diretor do Foro**, em 18/03/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DFORS Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2020, desta Diretoria do Foro, que comunica os feriados municipais do ano de 2020 das subseções que compõem a Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Informação CATA-NUAR nº 5602369 e a necessidade de tomar público os feriados municipais das cidades que abrigam Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR, em parte, a Portaria DFOR nº 02/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico de 13.01.2020, Edição nº 8/2020, Publicações Administrativas, Diretoria do Foro, para COMUNICAR aos Senhores Advogados e público em geral que, no ano de 2020, não haverá expediente no Município de Catanduva nos dias 13 de abril e 08 de agosto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

#### **DESPACHO Nº 5619806/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060458-55.2016.4.03.8001

Documento nº 5619806

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5616326, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA PEREIRA ROSA - RF 6798, para o período de 12/03/2020 a 13/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/03/2020, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619820/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0006573-87.2020.4.03.8001

Documento nº 5619820

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5615324, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CATARINA TOSHIE SEQUIA FUNAGOSHI - RF 5732, para o período de 17/03/2020 a 31/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/03/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619832/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063463-85.2016.4.03.8001

Documento nº 5619832

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5614771, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA - RF 3292, para o período de 17/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/03/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619849/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015131-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5619849

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5614484, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCOS PEREIRA - RF 943, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/03/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619956/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0048669-59.2016.4.03.8001

Documento nº 5619956

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5614624, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AUGUSTA TELES DO AMARAL - RF 938, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/03/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619983/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013400-56.2016.4.03.8001

Documento nº 5619983

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614130, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI - RF 1764, para o período de 16/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/03/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619984/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053963-58.2017.4.03.8001

Documento nº 5619984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614561, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FRANCISCO MANOEL LEONEL JUNIOR - RF 7829, para o período de 16/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/03/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619985/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0071263-67.2016.4.03.8001

Documento nº 5619985

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614458, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDILEUZA PIMENTA DE LIMA - RF 6730, para o período de 16/03/2020 a 22/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/03/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 335, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005679-14.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora MARY SETSUKO NAKASHIMA NISHIMURA, RF 3954, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do 1º Gabinete da 13ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), do Gabinete da 13ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 23.03.2020;

II - DESIGNAR a servidora KARINA VIDALI BALIEIRO, RF 4448, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do 1º Gabinete da 13ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 23.03.2020;

III - DISPENSAR o servidor NELSON MARIANO, RF 7981, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), do Gabinete da 13ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 23.03.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 345, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005371-75.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS, RF 2828, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, a partir de 09/03/2020, permanecendo à disposição da Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5619960/2020**

Conforme documento SEI nº 5563412, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO CESARIO LEITE NETO - RF 6526, para o período de 08/02/2020 a 07/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5619963/2020**

Conforme documento SEI nº 5606206, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AIRTON PANSARIN - RF 1534, para o período de 18/03/2020 a 10/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5619968/2020**

Conforme documento SEI nº 5598881, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO MARCONI CARVALHEIRO - RF 3718, para o período de 09/03/2020 a 07/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5619970/2020**

Conforme documento SEI nº 5615263, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELSO MARTINS - RF 1162, para o período de 17/03/2020 a 29/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5619895/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060634-34.2016.4.03.8001

Documento nº 5619895

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5616837, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CAROLINA BONO GARCIA LOTFI - RF 6414, para o período de 16/03/2020 a 17/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/03/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619897/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021500-29.2018.4.03.8001

Documento nº 5619897

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5611279, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) MAURO SANTANA MIRANDOLA - RF 8251, para o período de 12/03/2020 a 14/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/03/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 323, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002065-98.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **HELOISA AGUILAR HAJNAL**, RF 6336, requisitada do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para prestar serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos, a partir de 23.03.2020, com a concessão de 9 dias de trânsito, e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), a partir de 01.04.2020, da referida Diretoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/03/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 340, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005160-39.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação do servidor **WALDEMIR VIEIRA DE BARROS**, RF 5501, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental para o Núcleo de Segurança Institucional, a partir de 16/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/03/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 333, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0058968-61.2017.4.03.8001,

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos do item II da Portaria nº 62 (4453778), de 30 de janeiro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04.02.2019, para constar:

ONDE SE LÊ: "... bem como designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), no período de 06.12.2019 a 05.03.2020, do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;"

LEIA-SE: "... bem como designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), a partir de 06.12.2019, do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2020, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 324, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004634-72.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora CINTIA FERNANDES MIKLOS OLIVEIRA, RF 5532, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-02) da 1ª Vara Federal de Araraquara, alterar sua lotação para Seção de Controle de Mandados da mesma Subseção Judiciária, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da referida Seção de Controle de Mandados (FC-05);

II - DISPENSAR o servidor MARCIO RODRIGO BERGAMIN, RF 4554, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados de Araraquara (FC-05), cessar sua prestação de serviços na referida Seção de Controle de Mandados, designá-lo para prestação de serviços na 1ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-02), da referida Vara Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/03/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5619955/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0020406-46.2018.4.03.8001

Documento nº 5619955

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5614692, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) NORIMAR LEIKO OISHI OTO- RF 1099, para o período de 12/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/03/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5619977/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5543536, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ESTER DA SILVA BAPTISTA - RF 3808, para o período de 19/02/2020 a 19/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/03/2020, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5619978/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049688-03.2016.4.03.8001

Documento nº 5619978

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5585769, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090, para o período de 04/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/03/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624120/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0007603-60.2020.4.03.8001

Documento nº 5624120

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5623101, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SILVIA APARECIDA PEREIRA LIMA - RF 3488, para o período de 18/03/2020 a 19/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624122/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065006-89.2017.4.03.8001

Documento nº 5624122

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5623432, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA BORGES CANTO GONCALVES - RF 6955, para o período de 16/03/2020 a 17/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624126/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015335-34.2016.4.03.8001

Documento nº 5624126

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5623435, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA MARANHA MARINI - RF 3426, para o período de 18/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624127/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054207-21.2016.4.03.8001

Documento nº 5624127

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5623377, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 15/03/2020 a 18/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624132/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002124-57.2018.4.03.8001

Documento nº 5624132

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5623179, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA ARAUJO FERREIRA - RF 7948, para o período de 19/03/2020 a 27/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624133/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0007623-51.2020.4.03.8001

Documento nº 5624133

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5623099, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PEDRO LUIZ CRISCI - RF 7701, para o período de 18/03/2020 a 30/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624136/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015979-74.2016.4.03.8001

Documento nº 5624136



DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5623114, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DOUGLAS DA SILVA ODILON - RF 6375, para o período de 18/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/03/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5614122/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008051-67.2019.4.03.8001

Documento nº 5614122

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5612888, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SILVIA TIEMI SUMIKAWA - RF 7161, para o período de 16/03/2020 a 25/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 16/03/2020, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624142/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052339-71.2017.4.03.8001

Documento nº 5624142

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5619962, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO DE PALMA SALERNO - RF 7386, para o período de 16/03/2020 a 25/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/03/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5624144/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054818-71.2016.4.03.8001

Documento nº 5624144

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5616706, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIZ SEBASTIAO MICALI - RF 3033, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/03/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

**DESPACHO Nº 5607029/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL**

Processo SEI nº 0027728-20.2018.4.03.8001

Documento nº 5607029

Ciente da Informação 5599249.

Com relação aos pedidos de dilação de prazo previamente formulados, tendo em consideração que o período de realização do objeto do convênio incluiu as festividades de Natal, Ano Novo, Carnaval e férias escolares, períodos durante os quais comumente as entidades sociais não estão em pleno funcionamento, acolho-os, dilatando os prazos gerais por período correspondente a 30 (trinta) dias, devendo as entidades concluir a execução e a prestação de contas no referido prazo.

Com relação à realização de eventos ou ações que necessitem de adiamento em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia gerada pelo denominado coronavírus (COVID-19), suspendo o curso do prazo para realização e prestação de contas, até normalização da situação. A suspensão dar-se-á após recebimento da solicitação, devidamente motivada, encaminhada à CEPEMA, por correio eletrônico.

No tocante aos pedidos de substituição ou acréscimo de itens, reitero os termos do despacho 5395105.

Eventuais alterações na utilização do valor deverão ser justificadas em relatório quantitativo e qualitativo, acompanhado dos documentos comprobatórios, estando sujeitos à apreciação.

Dê-se ciência às entidades interessadas.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 14ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-14V N° 11, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA. TATIANA PATTARO PEREIRA, na titularidade da 14ª Vara Federal, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o gozo das férias da servidora KATIA DA SILVA ARAUJO, RF 6231, FC-05, no período de 23/03/2020 a 27/03/2020

#### **RESOLVE**

**DESIGNAR**, em substituição, o servidor LAÉRCIO BEZERRA, técnico judiciário, R.F. 1132, para exercer a referida função no período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 17/03/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

### PORTARIA SP-CI-14V N° 12, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor WILLIAM SATOSHI YAGIHARA, RF 7835, nos seguintes termos:

- a) 3ª parcela - exercício 2019, anteriormente marcada para o período de 24/03/2020 a 07/04/2020 (15 dias): alterar para o período de **22/06/2020 a 06/07/2020** (15 dias);
- b) 1ª parcela - exercício 2020, anteriormente marcada para o período de 22/06/2020 a 26/06/2020 (5 dias): alterar para o período de **19/10/2020 a 29/10/2020** (11 dias);
- c) 2ª parcela - exercício 2020, anteriormente marcada para o período de 19/10/2020 a 29/10/2020 (11 dias): alterar para o período de **15/03/2021 a 30/03/2021** (16 dias);
- d) 3ª parcela - exercício 2020, anteriormente marcada para o período de 17/03/2021 a 30/03/2021 (14 dias): alterar para o período de **31/05/2021 a 02/06/2021** (3 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 18/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SP-CI-14V N° 13, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 1ª parcela das férias da servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF 4876 (exercício 2020), anteriormente marcada para o período de 13/04/2020 a 17/04/2020 (5 dias), para o período de **20/07/2020 a 24/07/2020** (5 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 18/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-01VNº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIAS DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

1. ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, as férias da servidora VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO, RF 7815, anteriormente marcadas de 23/03/2020 a 01/04/2020 para o período de 25/06/2020 a 04/07/2020.

ALESSANDRO DIAFERIA  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Alessandro Diaferia, Juiz Federal, em 18/03/2020, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-07VNº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre alteração de férias de servidores por absoluta necessidade de serviço.*

O Doutor LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução n. 478, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP para o Exercício 2020, estabelecida pela Portaria n. 27, de 06 de setembro de 2019, deste Juízo;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o 3º período de férias referente ao exercício 2020 do servidor Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425, de 14.09.2020 a 26.09.2020 (13 dias) para 04.05.2020 a 16.05.2020 (13 dias);

ALTERAR os períodos de férias referente ao exercício 2020 da servidora Nathália Maria Ariston Trindade, Analista Judiciário, RF 7831, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05), de 22.04.2020 a 01.05.2020 (10 dias), 09.09.2020 a 18.09.2020 (10 dias) e 03.11.2020 a 12.11.2020 (10 dias) para 14.09.2020 a 25.09.2020 (12 dias) e 01.12.2020 a 18.12.2020 (18 dias);

ALTERAR o 2º período de férias referente ao exercício 2020 do servidor Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05); de 13.07.2020 a 24.07.2020 (12 dias) para 23.03.2020 a 03.04.2020 (12 dias);

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05), no período de 23.03.2020 a 03.04.2020, a servidora Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF e à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal, em 18/03/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-EF-07VNº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre autorização de compensação de horas extraordinárias computadas em banco de horas e substituição de função comissionada (FC05).*

O Doutor LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a realização de horas extraordinárias computadas em banco de horas pelo servidor Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05);

CONSIDERANDO, a suficiência de crédito de horas a compensar; o requerimento formulado e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor a compensação nos dias 06 e 07 de abril de 2020.

DESIGNAR para substituição do servidor Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05) nas datas mencionadas (06 e 07.04.2020), a servidora Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF e à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal, em 18/03/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

## PORTARIA BAUR-NUAR Nº 7, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre adequações e providências complementares adotadas em consonância com a Recomendação Nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, e a Portaria Conjunta PRES/CORENº 2, de 16 de março de 2020.

O Doutor Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORENº 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

CONSIDERANDO as unânimes deliberações tomadas por todos os juizes em exercício nesta Subseção Judiciária de Bauru, em reunião realizada aos 17 de março de 2020,

TORNA PÚBLICO TER SIDO RESOLVIDO:

Art. 1º. - Retificar o artigo 5,º da Portaria BAUR-NUAR nº 6, de 17 de março de 2020, para estabelecer, no âmbito desta Subseção Judiciária de Bauru, no período de 19 de março de 2020 a 16 de abril de 2020, a implementação de jornada emergencial de trabalho presencial e para os fins da Portaria Conjunta em referência, com dois turnos ininterruptos de 6 (seis) horas cada, sendo o primeiro das 09h às 15h e o segundo das 13h às 19h.

Art. 2º. - Cada turno devera contar com 01 (um) servidor, que será designado, internamente, pelo superior hierárquico.

Art. 3º. - A jornada emergencial de trabalho presencial, a ser cumprida pelos servidores das Varas Federais e Setor Administrativo, obedecerá ao seguinte cronograma .

Dias	Horários	Varas Plantonistas
19/03/2020	09h às 15h 13h às 19h	1ª Vara Federal 2ª Vara Federal
20/03/2020	09h às 15h 13h às 19h	3ª Vara Federal Juizado Especial Federal
23/03/2020	09h às 15h 13h às 19h	Setor Administrativo (todo o período)
24/03/2020	09h às 15h 13h às 19h	1ª Vara Federal 2ª Vara Federal
25/03/2020	09h às 15h 13h às 19h	3ª Vara Federal Juizado Especial Federal
26/03/2020	09h às 15h 13h às 19h	Setor Administrativo (todo o período)
27/03/2020	09h às 15h 13h às 19h	1ª Vara Federal 2ª Vara Federal
30/03/2020	09h às 15h 13h às 19h	3ª Vara Federal Juizado Especial Federal
31/03/2020	09h às 15h 13h às 19h	Setor Administrativo (todo o período)
01/04/2020	09h às 15h 13h às 19h	1ª Vara Federal 2ª Vara Federal
02/04/2020	09h às 15h 13h às 19h	3ª Vara Federal Juizado Especial Federal
03/04/2020	09h às 15h 13h às 19h	Setor Administrativo (todo o período)
06/04/2020	09h às 15h 13h às 19h	1ª Vara Federal 2ª Vara Federal
07/04/2020	09h às 15h 13h às 19h	3ª Vara Federal Juizado Especial Federal
13/04/2020	09h às 15h 13h às 19h	Setor Administrativo (todo o período)
14/04/2020	09h às 15h 13h às 19h	1ª Vara Federal 2ª Vara Federal
15/04/2020	09h às 15h 13h às 19h	3ª Vara Federal Juizado Especial Federal
16/04/2020	09h às 15h 13h às 19h	Setor Administrativo (todo o período)

Art. 4º - Informar os telefones e e-mail's das unidades acima elencadas:

### Juizado Especial Federal

Telefone: 2107-9563

e-mail: [bauru-sejf-jef@trf3.jus.br](mailto:bauru-sejf-jef@trf3.jus.br)

### 1ª Vara Federal de Bauru

Telefone: (14) 2107-9511

e-mail: [bauru-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:bauru-se01-vara01@trf3.jus.br)

### 2ª Vara Federal de Bauru

Telefone: (14) 2107-9512

e-mail: [bauru-se02-vara02@trf3.jus.br](mailto:bauru-se02-vara02@trf3.jus.br)

### 3ª Vara Federal de Bauru

Telefone (14)2107-9513

e-mail: [bauru-se03-vara03@trf3.jus.br](mailto:bauru-se03-vara03@trf3.jus.br)

**Setor Administrativo**

Telefone: (14) 2107-9532 e (14) 2107-9520

e-mail: [bauru-nuar@trf3.jus.br](mailto:bauru-nuar@trf3.jus.br)

e-mail distribuição: [bauru-sudp@trf3.jus.br](mailto:bauru-sudp@trf3.jus.br)

Bauru, 19 de março de 2020.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 25, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

**RESOLVE**

**ALTERAR**, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por necessidade de serviço, as parcelas de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
João Carlos Deffendi, RF 6383	3ª parcela - exercício 2019	23/03/2020 a 03/04/2020	03/08/2020 a 14/08/2020
Fábio Porto Camargo, RF 5583	2ª parcela - exercício 2020	13/04/2020 a 17/04/2020	14/08/2020 a 18/08/2020
Carlos Eduardo da Vitória e Silva, RF 6034	2ª parcela - exercício 2020	30/03/2020 a 07/04/2020	22/04/2020 a 30/04/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 23, de 12 de Março de 2020, conforme segue:

**ONDE SELÊ:**

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Gilciano Júnior de Moraes, RF 7378	2ª parcela - exercício 2020	08/09/2020 a 17/09/2020	16/03/2020 a 25/03/2020

**LEIA-SE:**

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Gilciano Júnior de Moraes, RF 7378	2ª parcela - exercício 2020	08/09/2020 a 18/09/2020	16/03/2020 a 26/03/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ**

**PORTARIA GUAT-NUAR Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, e titular da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, em comum acordo com o Juiz Federal Substituto, no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá, uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta nº 1/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a escala de servidores responsáveis para o atendimento presencial na 18ª Subseção Judiciária de Guaratinguetá – SP, nos dias úteis, durante o horário de expediente:

DATA	HORÁRIO	SERVIDOR
Dia 17/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Gilson de Jesus Vital Paes
	Das 13:00 às 19:00	Henrique Barbosa Spera
Dia 18/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Marcos César Vieira de Abreu
	Das 13:00 às 19:00	Lucas de Paiva Ramos
Dia 19/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Ivan José Silva
	Das 13:00 às 19:00	Eduardo Lemos Nozima
Dia 20/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Marcelo Hideki de Lima Takano
	Das 13:00 às 19:00	Maria Lucila Caltabiano Barreiros
Dia 23/03/2020	Das 09:00 às 15:00	José Alberto Xavier de Souza
	Das 13:00 às 19:00	Neymar Donizetti de Carvalho
Dia 24/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Eduardo Lemos Nozima
	Das 13:00 às 19:00	Patrícia Fujihara
Dia 25/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Valdinei Ribeiro Caminhas
	Das 13:00 às 19:00	Eduardo Lemos Nozima
Dia 26/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Vanessa Richardelli Rodrigues
	Das 13:00 às 19:00	Vera Fernandes Reis Suverges
Dia 27/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Adilson França

	Das 13:00 às 19:00	Eduardo Lemos Nozima
Dia 30/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Ana Paula Carvalho de Oliveira
	Das 13:00 às 19:00	Clarissa Moraes Teixeira Silva
Dia 31/03/2020	Das 09:00 às 15:00	Eliana Zago Britto
	Das 13:00 às 19:00	Eduardo Lemos Nozima
Dia 01/04/2020	Das 09:00 às 15:00	Gilson de Jesus Vital Paes
	Das 13:00 às 19:00	Henrique Bastos Spera
Dia 02/04/2020	Das 09:00 às 15:00	Ivan José Silva
	Das 13:00 às 19:00	José Alberto Xavier de Souza
Dia 03/04/2020	Das 09:00 às 15:00	Lucas de Paiva Ramos
	Das 13:00 às 19:00	Eduardo Lemos Nozima
Dia 06/04/2020	Das 09:00 às 15:00	Marcelo Hideki de Lima Takano
	Das 13:00 às 19:00	Maria Lucila Caltabiano Barreiros
Dia 07/04/2020	Das 09:00 às 15:00	Marcos César Vieira de Abreu
	Das 13:00 às 19:00	Neymar Donizetti de Carvalho
Dia 14/04/2020	Das 09:00 às 15:00	Eduardo Lemos Nozima
	Das 13:00 às 19:00	Patricia Fujihara
Dia 15/04/2020	Das 09:00 às 15:00	Valdinei Ribeiro Caminhas
	Das 13:00 às 19:00	Eduardo Lemos Nozima

**Art. 2º - INFORMAR** que nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020:

I – Estão suspensos, a partir do dia 17/03/2020:

- a) os prazos processuais nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite na Justiça Federal da 3ª Região;
- b) as inspeções ordinárias designadas para o período de vigência desta portaria;
- c) as audiências, sessões de julgamento e atos judiciais presenciais já designados, ressalvada a possibilidade da prática de referidos atos por meio eletrônico;
- d) o atendimento ao público externo;
- e) o cumprimento dos mandados não urgentes por parte dos oficiais de justiça.

II – O atendimento às partes, aos advogados e a eventuais interessados estará disponível pelos e-mails institucionais das unidades judiciárias, que podem ser encontrados na página da internet da Justiça Federal, abaixo indicados, cabendo a cada unidade, durante o horário do expediente, avaliar a necessidade de atendimento presencial.

UNIDADE JUDICIÁRIA	E-MAIL INSTITUCIONAL
1ª VARA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ	GUARAT-SE01- VARA01@TRF3.JUS.BR
JEF DE GUARATINGUETÁ	GUARAT-SEJF- JEF@JFSP.JUS.BR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

### PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera período de férias de servidor, por necessidade de serviço.

**O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar, no interesse da Administração, em razão da absoluta necessidade do serviço, e no interesse do servidor, a primeira e segunda etapas das férias parceladas do servidor Eduardo Lemos Nozima - RF 7415, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), referentes ao exercício de 2020, para o período de 13/10/2020 a 11/11/2020 (30 dias).

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade**, em 18/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494100055121597

### PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Designa servidora para substituição de titular de função comissionada.

**O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32, de 18 de julho de 2018, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, Coordenadores de Fóruns, Diretores de Subseções Judiciárias, Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Corregedores das Centrais de Mandados, para expedição de Portarias de designação de substitutos de servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO o comunicado da Central de Requisições, que o servidor Rodrigo Pinto de Lima - RF 6647 requisiou licença/afastamento no período de 09/03/2020 a 07/05/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo nominada como substituta do titular ocupante da Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
6647	Rodrigo Pinto de Lima	FC-5	09/03/2020 a 07/05/2020	Licença médica	8214	Ana Carla Pagoti Baleeiro Marques

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade**, em 18/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494100055121597

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 1ª VARA DE GUARULHOS

### PORTARIA GUAR-01VNº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1.ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

**CONSIDERANDO** a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;



**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade constante de aperfeiçoar os atos desta Vara;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – ADITAR A PORTARIA Nº 25/2016, deste Juízo, publicada no Diário Eletrônico nº 186, de 05/10/2016, para acrescentar ao artigo 1º, o inciso XIX, alíneas a), b), c) d), e) e f).

Artigo 1º(...)

**XIX** – Em relação ao Acordo de Não Persecução Penal serão praticados de ofício pelos servidores da Vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos:

a) encaminhamento do beneficiado à CPMA de Guarulhos ou à entidade conveniada com a Justiça Federal, através de Acordo de Cooperação, para cumprimento da prestação de serviços comunitários, na forma ajustada ou na forma do artigo 46, §§ 3º e 4º, do CP, e intimação para comparecimento no prazo de 10 (dez) dias;

b) intimação do beneficiado para pagamento da prestação pecuniária, mediante recolhimento na conta única à disposição deste Juízo, e apresentação dos comprovantes, mensalmente, em Secretaria;

c) intimação do beneficiado para comprovar ou justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o não cumprimento de condição, sob pena de prosseguimento da persecução penal;

d) recebimento, em Secretaria, de acordo, cuja forma de cumprimento já tiver sido ajustada no Juízo da homologação, a fim de aguardar sua comprovação;

e) cobrança dos relatórios de frequências aos serviços comunitários prestados pelos beneficiados, às entidades tomadoras dos serviços, quando não remetidos periodicamente;

f) abertura de vista ao Ministério Público Federal acerca de descumprimento ou cumprimento integral de condição;

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal, em 18/03/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA Nº 25/2016

#### CONSOLIDADA- REPUBLICAÇÃO

#### INCLUSÃO DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA Nº 37/2019 (SEI 5184857), DESTA JUÍZO

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1.ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

**CONSIDERANDO** a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

**RESOLVE** adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciais:

**Art. 1.º** – Podem ser praticados de ofício, pelos servidores da Vara, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se, quando possível e necessário, do meio mais expedito (e-mail, fac-símile, telefone etc):

I) a **pesquisa** nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, BACENJUD, INFOSEG, SIEL, ARISP, CRCJUD (**alterado pela Portaria 29/2019, deste Juízo**)), bem como nos sites eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros e para verificação de prevenção, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário;

II) a **consulta** a sites eletrônicos acerca do andamento de cartas, juntando-se aos autos o resultado obtido;

III) a **cobrança**:

a) da entrega de laudo pericial assim que vencido o prazo assinado para tanto;

b) de informações acerca do cumprimento de carta precatória;

c) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição.

Na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento;

d) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo para cumprimento;

e) dos relatórios de frequência aos serviços comunitários prestados pelos executados, às entidades beneficiárias, nos termos do artigo 150 da Lei de Execução Penal; (**incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo**)

IV) o **apensamento e o desapensamento** de incidentes (por exemplo, embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos etc);

V) a **solicitação** de cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos, bem como de documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

VI) a **remessa de**:

a) agravo de instrumento, conflitos de competência, embargos à execução, recurso em sentido estrito e demais incidentes processuais ao arquivo, após trasladadas para os autos principais, se deles já não constarem, cópias da decisão (sentença/acórdão) e da certidão do decurso de prazo para eventual recurso, promovendo-se a atualização das rotinas pertinentes no Sistema Informatizado de Movimentação Processual, certificando-se;

b) incidentes processuais ao SEDI cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, como embargos à execução, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência;

c) autos ao SEDI para retificação, constatada irregularidade em termo de autuação, inclusive quanto ao nome de parte/procurador e CPF; para as anotações decorrentes de alteração do valor da causa, bem como anotações pertinentes à alteração da situação processual do réu, nas ações criminais; e, quanto às execuções penais, para retificação/alteração da classe para fazer constar "execução provisória" ou "execução definitiva", conforme o caso; (**alterado pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo**)

d) republicação de atos processuais quando falte na publicação precedente elemento indispensável;

e) feitos findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, o mesmo acontecendo após a adoção da providência tomada em função de seu desarquivamento;

f) autos ao E. TRF da 3.ª Região para apreciação de recurso;

g) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para o devido cálculo de liquidação;

h) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para que indique, relativamente ao cálculo apresentado na sentença, qual é o valor principal e qual é a quantia a título de juros;

i) autos às Centrais de Conciliação quando por estas solicitadas;

j) peças processuais importantes, tais como; laudos, manifestações, diretamente ao TRF, de processos que lá estão tramitando; (**incluído pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo**)

k) autos da execução penal, à Contadoria Judicial para elaboração do cálculo atualizado do valor das penas fixadas na sentença condenatória. (**incluído pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo**)

VII) a **expedição de**:

a) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 189 do CPC e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação e deliberação judicial;

b) certidões em geral (objeto e pé, homonímia etc.) relativas a feitos que tramitam sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência, mediante o recolhimento das custas respectivas. Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo, firmado pelo próprio sujeito passivo (investigado ou acusado) ou por procurador constituído nos autos (advogados e estagiários inscritos na OAB, desde que estejam estes devidamente substabelecidos com poderes específicos para o ato); a entrega da certidão somente se fará ao requerente credenciado;

c) ofícios em reiteração, complementação ou retificação de dados;

d) cartas precatórias, quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos, ou diante de erro material na sua expedição. Salvo disposição legal ou judicial em contrário, ao expedir carta precatória, a Secretaria deverá anotar para cumprimento o prazo de 30 (trinta) dias, quando o ato deprecado for citação, intimação ou notificação, e de 60 (sessenta) dias, para os demais atos, especialmente a oitiva de pessoas. Nos feitos em que houver réu preso, os prazos serão fixados em 10 (dez) e 30 (trinta) dias, respectivamente. As cartas rogatórias e os pedidos de cooperação internacional deverão, independentemente da natureza do ato, ser expedidos com prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento, exceto se houver diversa determinação judicial;

e) novo mandado, carta de intimação/precatória ou ofício, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a entrega de tais documentos;

f) ofício, após recebida a denúncia, solicitando folhas de antecedentes criminais, bem como certidões de objeto e pé dos feitos nelas noticiados;

g) nova carta de intimação, quando verificado o não retorno de AR ou quando o mesmo retornar sem a efetivação da intimação, por qualquer motivo. Após a segunda tentativa infrutífera, deverá ser expedido mandado de intimação;

h) ofício, nas ações de execução penal, para substituição da instituição, a fim de que o condenado possa dar continuidade ao cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade. (**incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo**)

VIII) a **intimação**:

1- **da parte para**:

a) recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso;

b) recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de precatória, com a ressalva de que o pagamento deverá ser comprovado diretamente no juízo deprecado;

c) manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse ou para complementar a qualificação, com a precisão possível, da pessoa a ser citada ou intimada;

d) manifestar-se sobre a contestação nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, documentos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, § 1º do Código de Processo Civil, e eventual emenda à inicial;

- e) manifestar-se sobre os cálculos e/ou informações da contabilidade;
- f) manifestar-se sobre laudos periciais médicos/sociais e informações da assistente social, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se sempre pela parte autora;
- g) manifestar-se ou apresentar proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias
- h) manifestar-se na hipótese prevista no art. 437, § 1º do Código de Processo Civil;
- i) manifestar-se sobre documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento à determinação judicial;
- j) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;
- k) contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato;
- l) comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s); bem como comprovar o não comparecimento ao ato, sob pena de preclusão da prova e extinção do feito sem resolução do mérito, salvo se, pelo entendimento do magistrado, o feito dever ser sentenciado sem o referido ato ordinatório;
- m) manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, §4.º do CPC, exceto se o magistrado entender desnecessário;
- n) manifestar-se sobre pedido de habilitação incidental de sucessores;
- o) manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá ainda ser esclarecido à parte que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta, atendendo-se ao disposto nas normas bancárias para saque;
- p) regularizar sua representação processual, trazendo aos autos instrumento público de procuração, se necessário;
- q) recolhimento do preparo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado o recurso deserto, fazendo referência à legislação pertinente;
- r) comparecimento à audiência marcada neste juízo ou acerca da designação de audiência no juízo deprecado;
- s) manifestar-se em 10 (dez) dias, quando do retorno dos autos de Tribunais Superiores;
- t) manifestar-se sobre a falta de um dos requisitos da inicial previstos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, emendando a inicial, se o caso, ficando a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 321 do Código de Processo Civil, sujeita à ratificação pelo juiz;
- u) apresentar suas contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária, nos termos do artigo 1010, §§ 1º e 3º do Código de Processo Civil. Após, deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Federal;
- v) manifestar-se a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil);
- w) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença desacompanhada de requerimento de efeito suspensivo, desde que recolhidas as custas processuais (item "2" da Resolução PRES. Nº 05/2016), no prazo de 15 dias;
- x) manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 dias (artigo 432, do Código de Processo Civil);
- y) manifestar-se sobre a proposta de honorários no prazo comum de 05 dias (artigo 465, § 3º, do Código de Processo Civil);
- z) manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 15 (quinze) dias; **(alterado pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- aa) manifestar-se acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, §3º e 332, §2º, do Código de Processo Civil;
- bb) Manifestar-se quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo;
- cc) fornecer as cópias necessárias à formação das contrafés para citação dos réus (artigo 320 do Código de Processo Civil), notificação das autoridades impetradas (artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09) e ciência da impetração ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/09), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.
- dd) fornecer sua qualificação completa, números do RG, CPF e OAB, para expedição de alvará em seu nome, apresentando instrumento de mandato ou subestabelecimento com poderes para receber e dar quitação, para expedição de alvará de levantamento em seu nome;
- ee) comparecer em Secretaria visando à retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução nº 110/2010 do Conselho da Justiça Federal);
- ff) comparecer em Secretaria visando à retirada de certidão expedida, em caso de petição juntada aos autos;
- gg) aposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;
- hh) comparecer a audiência designada pelo juízo deprecante, por meio de videoconferência, quando a carta precatória estiver em termos, providenciando call center, as devidas intimações e comunicações pertinentes. E, após o devido cumprimento, providenciando a baixa da carta precatória;
- ii) Ciência do retomo dos autos do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região e após, sendo o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, o seu devido arquivamento, com as anotações de praxe. No caso do mandado de segurança, comunicando-se a autoridade impetrada para conhecimento com cópia do julgado proferido;
- jj) responder aos embargos monitórios;
- kk) apresentar resposta à reconvenção;
- ll) atribuir valor à causa compatível com o seu conteúdo econômico (artigos 291 e 292, do Código de Processo Civil), observando, se a demanda envolver o pagamento de prestações vencidas e vincendas, o disposto no art. 292, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil;
- mm) emendar ou completar, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento de cumprimento de sentença por falta de preenchimento dos requisitos do art. 524 ou art. 534, do Código de Processo Civil, devendo ser indicado o ponto a ser corrigido ou completado;
- nn) comparecer à entidade que prestará serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, para entrevista, encaminhamento e início imediato; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- oo) comparecer à sala de audiências deste Juízo, para audiência admonitória, salientando que, na ausência de defensor constituído, ser-lhe-á nomeado defensor "ad hoc" ou defensor público; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- pp) manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, no sentido do regular andamento do feito e no silêncio, a sua intimação pessoal, expedindo-se carta, nos termos do artigo 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- qq) manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, requerendo medida pertinente ao regular andamento do feito; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- rr) especificar as provas desejadas (indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 05 (cinco) dias, observados os deveres das partes (arts. 319, VI e 336, CPC) de especificação das provas pretendidas e, ainda, não preclusão na sua ausência (art. 348, CPC, aplicável a ambas as partes, numa leitura isonômica da lei); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

ss) manifestar-se, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada, nos termos dos art. 350 e 351 do CPC, já especificando as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

tt) especificar as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada da réplica com especificação de provas ou decurso de prazo; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

uu) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça e no silêncio, intimá-la nos termos do artigo 485 do CPC; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

vv) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fl... e sobre o depósito de fl., informando, ainda, se dá por satisfeita a execução. Em caso positivo, retomar os autos conclusos para extinção da execução; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

xx) manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos embargos, nos termos do artigo 1023, §2º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº 38/2018, deste Juízo)**

yy) proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à conferência de documentos digitalizados, indicando a este Juízo eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti, nos termos da Resolução PRES nº 142, de 20 de julho de 2017; **(incluído pela Portaria nº 18/2019, deste Juízo)**

zz) comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento das penas pecuniárias e prestação de serviços à comunidade, ou, justificar eventual impossibilidade de fazê-lo, sob pena de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, em caso de descumprimento; **(incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**

**2 - do Ministério Público Federal em todas as causas em que sua intervenção seja obrigatória, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, nas ações previdenciárias, quando incapaz configurar como partes ou quando se tratar de benefício assistencial ao idoso e nos casos de improbidade administrativa e ação civil pública, bem como, em ações e procedimentos penais, para que se manifeste sobre:**

- a) a tentativa frustrada de intimação ou citação;
- b) a não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;
- c) a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu;
- d) o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;
- e) o não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;
- f) pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa e da resposta à acusação com arguição de preliminares;
- g) para diligenciar sobre novos endereços do réu e adimplemento de parcelamento.
- h) manifestar-se sobre autorização de viagem;
- i) ter ciência de decisão proferida em autos de comunicação de prisão em flagrante;
- j) manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;
- k) apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço da testemunha não localizada;
- l) pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do Código de Processo Penal);
- m) citação por edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado;
- n) execuções penais, quando da sua distribuição; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- o) inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- p) inquéritos policiais relatados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- q) termos circunstanciados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- r) incidentes de execução instaurados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEUU); **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**
- s) incidência da prescrição da pretensão executória apontada pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), levando-se em conta, a princípio, o termo inicial da prescrição considerada pelo Sistema; **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**

### **3. Da Defensoria Pública da União:**

a) quando citado o (a) acusado(a) pessoalmente, nos feitos criminais, este(a) não constituir defensor para apresentar resposta à acusação ou defesa prévia, ou informar que não possui condições para tanto;

b) para apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço de testemunha não localizada;

### **4. Do perito para:**

a) apresentar o laudo, em 10 (dez) dias, quando este não for entregue no prazo estabelecido, sob as penas do parágrafo único do artigo 468 do Código de Processo Civil;

b) após decorrido o prazo previamente fixado pelo juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

IX) a **atualização** da fase processual por meio da rotina MV-XS, anotando as partes (exequente e executada) e a classe processual (execução ou cumprimento de sentença). Nos processos atualizados com base na presente portaria, o campo indicado para a identificação da folha de despacho deverá ser preenchido com o número 0 (zero);

X) a **resposta** às solicitações formuladas pelos juízos de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se;

XI) a **baixa** no sistema eletrônico de acompanhamento de feitos da Justiça Federal os autos de inquéritos policiais, nas hipóteses constantes da Resolução CJF n. 63/2009;

XII) o **reagendamento** de audiências para melhor adequação da pauta, intimando-se as partes;

XIII) dar **ciência** às partes sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas pelo juiz no curso do processo, observando eventual caráter sigiloso dos autos;

XIV) o **encaminhamento** das cartas manuscritas e subscritas pelos próprios acusados(as) referentes a processos criminais em trâmite nesta Vara sejam encaminhadas a seus defensores, independentemente de despacho, para as providências que entenderem necessárias, tendo em vista a ausência de capacidade postulatória, nos termos do artigo 133, caput, da Constituição Federal, salvo quando se tratar de habeas Corpus, caso em que deverá ser encaminhado ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante ofício

XV) a **realização de novas diligências**, nos termos do despacho inicial, quando restar infrutífera a diligência do oficial de justiça e a parte autora fornecer novo endereço; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVI) o **encaminhamento dos autos à distribuição** para posterior devolução ao Juízo de origem, a fim de que a guia de execução penal seja complementada. **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVII) a **devolução** das cartas precatórias ao Juízo deprecado, para complementação da diligência de intimação, quando a certidão do Oficial de Justiça for inconclusiva acerca de o intimando residir ou não no endereço diligenciado. **(incluído pela Portaria nº 14/2019, deste Juízo)**

XVIII) a **instauração de incidente** nas ações de execução penal, a partir dos levantamentos apontados pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), providenciando-se o necessário para o seu processamento. **(incluído pela Portaria nº 37/2019, deste Juízo)**

XIX) **em relação ao Acordo de Não Persecução Penal** serão praticados de ofício pelos servidores da Vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos: **(incluído pela Portaria nº 10/2020, deste Juízo)**

- a) encaminhamento do beneficiado à CPMA de Guarulhos ou à entidade conveniada com a Justiça Federal, através de Acordo de Cooperação, para cumprimento da prestação de serviços comunitários, na forma ajustada ou na forma do artigo 46, §§ 3º e 4º, do CP, e intimação para comparecimento no prazo de 10 (dez) dias;
- b) intimação do beneficiado para pagamento da prestação pecuniária, mediante recolhimento na conta única à disposição deste Juízo, e apresentação dos comprovantes, mensalmente, em Secretaria;
- c) intimação do beneficiado para comprovar ou justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o não cumprimento de condição, sob pena de prosseguimento da persecução penal;
- d) recebimento, em Secretaria, de acordo, cuja forma de cumprimento já tiver sido ajustada no Juízo da homologação, a fim de aguardar sua comprovação;
- e) cobrança dos relatórios de frequências aos serviços comunitários prestados pelos beneficiados, às entidades tomadoras dos serviços, quando não remetidos periodicamente;
- f) abertura de vista ao Ministério Público Federal acerca de descumprimento ou cumprimento integral de condição;

**Art. 2º**- Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, ou pelo(a) seu(a) substituto(a) devidamente identificado, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, declarando que o faz por ordem do juiz:

- I) todos os mandados, à exceção dos de prisão, busca e apreensão, de medidas assecuratórias (ex. indisponibilidade de bens) e de citação, em processo penal;
- II) os ofícios, de qualquer teor, encaminhado a agentes da mesma hierarquia;
- III) os ofícios que encaminham cédula de identidade de estrangeiro ao Delegado de Polícia Federal, após recebimento do certificado de naturalização;
- IV) as cartas de intimação e citação;
- V) as certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas ao cartório.

**Parágrafo único** - Em virtude da tramitação eletrônica dos feitos, a fim de otimizar os trabalhos da Secretaria, tanto o Diretor de Secretaria (e seus substitutos) quanto qualquer dos Supervisores da secretaria poderão assinar todos os documentos produzidos dentro do ambiente do PJ-e e do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), referidos no artigo 2, à exceção das certidões de andamento processual expedidas pela Vara. **(incluído pela Portaria nº 37/2019, deste Juízo)**

**Art. 3º**- Sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais e regulamentares, somente poderão manejar os processos sigilosos e neles praticar atos de execução de despachos e decisões judiciais os servidores da vara, vedado o acesso desses processos aos estagiários de direito que participem do Programa de Estágio.

**Art. 4º** - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, mediante o uso de "scanner" portátil, máquina fotográfica ou outro aparelho de captação de imagens, devendo o consulente, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para certificação da consulta por servidor da Vara. Deverá o servidor certificar nos autos a extração de cópias realizada. É proibido, todavia, o descarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias, bem como sua autenticação por servidor da Vara.

**Parágrafo único**- Os autos de inquérito policial, exceto aqueles de publicidade restrita, poderão ser examinados em secretaria pelos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. A extração de cópias, todavia, dependerá de prévio requerimento, sujeito à apreciação judicial.

**Art. 5º** - Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho em vários itens, com determinações sucessivas a serem observadas após o cumprimento dos itens anteriores, ficam os servidores de cada Setor autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subsequentes do despacho já proferido, conforme o reclame o estágio processual.

**Art. 6º**. Autorizar a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo o feito fisicamente em Secretaria, nos seguintes casos:

- I) processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;
- II) feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;
- III) feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos aguardam providência que independe deste Juízo, tais como juntada de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;
- IV) autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais;
- V) após a expedição de precatórios, até o efetivo pagamento.

**Art. 7º** - A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários de advocacia regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos ou Servidores Públicos dos Órgãos que têm feitos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juízo.

§ 1º - O advogado não constituído não tem direito à carga dos autos. É direito do advogado não constituído, porém, a extração de cópias, exceção feita aos autos de processos sujeitos a sigilo. A extração de cópias poderá ser feita por meios eletrônicos ou digitais hoje disponíveis, como máquina fotográfica manual, aparelho celular, scanner. O pedido de extração de cópias pode ser feito diretamente à secretaria da Vara, passando pelo exame dos autos, indicação das peças, pagamento de taxa na Caixa Econômica Federal - CEF e posterior retirada do material. O direito à extração de cópias independe de prévio requerimento dirigido ao juízo.

§ 2º - Será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 02 (duas) horas.

§ 3º - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado e/ou estagiário inscrito na OAB e devidamente substabelecido quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz ou em curso de prazo comum para as partes. Realizada a juntada, deverá o servidor fazer a devida atualização no sistema processual informatizado pela rotina AR-DA. Não havendo prazo estipulado nos autos, a carga será de 02 (dois) dias.

§ 4º - Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, **desde que não haja sigilo de documentos**, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º - Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que têm feitos em trâmite nesta Subseção Judiciária deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juízo com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos.

§ 6º - Constatado pelo Diretor de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga além do prazo assinado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos, para que os restituam no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão.

§ 7º - Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item 3º, da Lei 8.906/94). Ditos processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

§8º - Toda carga de autos, incluída a carga rápida, será objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

**Art. 8.º** - Fica a secretaria da vara dispensada de certificar nos autos a expedição de mandados, contramandados, ofícios, cartas de citação/intimação, cartas precatórias ou rogatórias, alvarás de soltura, solicitações ou requisições de pagamento, sempre que for juntada nos autos cópia desses expedientes em seguida do provimento judicial que os determinou, ficando dispensado, também, o lançamento do termo de juntada da referida cópia.

§1º - A dispensa aqui mencionada não se aplica aos alvarás de levantamento, nem desobriga a Secretaria de registrar a expedição, mediante rotina própria, no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual (SIAPRO).

§2º - Fica dispensada ainda quando do retorno de cartas precatórias ou da resposta a ofícios expedidos por este Juízo, a juntada aos autos de cópias das peças que os instruíram, por ocasião de suas expedições aos Juízos Deprecados ou órgãos destinatários e cujos originais encontrem-se nos autos, a fim de reduzir o volume destes, devendo tais peças ser inutilizadas ou, quando for o caso, anexadas à contracapa para instrução de eventual nova diligência.

**Art. 9º** - É de inteira responsabilidade do advogado comunicar a parte autora das datas designadas para a prática dos atos processuais, as quais serão a ele informadas mediante publicação no Diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

**Art. 10º** - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, remetendo-os, independentemente de assinatura, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, certificando e fazendo referência à presente Portaria.

Parágrafo único - A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada **imediatamente** à conclusão do magistrado.

**Art. 11º** - É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo fornecer informações sobre o conteúdo de atos processuais e prestar orientação, inclusive de natureza processual, ou qualquer forma de aconselhamento aos advogados, partes e público em geral.

Parágrafo único - É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

**Art. 12º** - Os atos ordinatórios deverão constar com a seguinte redação:

“Nos termos da Constituição Federal (artigo 93, inciso XIV), do Código de Processo Civil (artigo 203, § 4º), do Código de Processo Penal (artigo 3º) e das disposições da Portaria nº 25/2016 deste juízo, de 05/10/2016, intimo a(s) parte(s) autora/ré/exequente/executada/embarcante/embargada etc. para o que segue: (especificar o ato delegado ao caso)”. (modificado pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo)

**Art. 13º** - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta portaria.

**Art. 14º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, encaminhando-se o presente expediente uma única vez à Corregedoria Regional para arquivo e posterior acompanhamento, consoante Art. 197, §2º do Provimento CORE- 01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

#### PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,**

**RESOLVE,**

**ALTERAR** os períodos de férias marcados para 23/03/2020 a 03/04/2020 e 27/07/2020 a 13/08/2020 da servidora **ADRIANA DE LUCA CURATOLO KULCSAR**, Analista Judiciário, RF 4911, para os períodos de 13/04/2020 a 17/04/2020 e 10/08/2020 a 03/09/2020, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 19/03/2020, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

#### PORTARIA MARI-NUAR Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MM.** Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 09/03/2020 a 12/03/2020 do servidor **Rubens Dias Pereira**, RF 4256, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), o servidor **Márcio José de Oliveira Lima**, RF 5974.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 18/03/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

### 1ª VARA DE MAUA

#### PORTARIA MAUA-01VNº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **FERNANDA FERNANDES, RF 8351**, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)**, esteve em gozo de férias no período de 14.02.2020 a 21.02.2020.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **LEONARDO KRAUSKOPF SAMPAIO, RF 7181**, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

#### PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Titular, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. CJF-RES-575/2019, de 22 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Consolidar o quadro de peritos deste Juizado, conforme relacionado abaixo:

NOME	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Adriana Ladeira Cruz	CRM-SP n.70.504	Perícia Médica
Anatole France Mourao Martins	CRM-SP n.78.599	Perícia Médica
Andre Luis Marangoni	CRM-SP n.92.081	Perícia Médica

Alessandra Esteves da Silva	CRM-SP n.86.279	Perícia Médica
Caio Marcelo Marins Moreira	CRM-SP n.116.320	Perícia Médica
Cesar Aparecido Furim	CRM-SP n.80.454	Perícia Médica
Claudinet Cezar Crozera	CRM-SP n.96.945	Perícia Médica
Rodrigo Ueno Takahagi	CRM-SP n.100.241	Oftalmologia
Eriko Hidetaka Katayama	CRM-SP n.76.990	Oftalmologia
Nadine Renzi Rossi	CRM-SP n.83.866	Psiquiatria
Alexandra Paula Barbosa	CRESS-SP n.46.299	Assistente Social
Elisa Mara Garcia Torres	CRESS-SP n.30.781	Assistente Social
Maria de Fátima de Siqueira de Lucena	CRESS-SP n.15.588	Assistente Social
Marisa Marcondes Mauro	CRESS-SP n.11.643	Assistente Social
Celia Cristina dos Santos Basei	CNP n. 1928	Grafotécnica
Marta de Araújo Andrade	CREA-SP 5.069.635.507	Engenharia Ambiental

**Artigo 2º** - Descredenciar, a pedido, os peritos abaixo relacionados:

NOME	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	CPF
Alexandre de Carvalho Galdino	CRM-SP n.128.136	072.215.787-88
George Luiz Ribeiro Kelian	CRM-SP n. 78.775	089.334.938-08
Felipe Marques do Nascimento	CRM-SP n.139.295	311.816.248-19
Leika Garcia Sumi	CRM-SP n.115.736	220.273.878-97
Thatiane Fernandes da Silva	CRM-SP n.118.943	075.730.887-28

**Parágrafo Único** - Ainda que descredenciados, os peritos acima relacionados, permanecerão vinculados a este Juizado para efeitos de cumprimento das designações pendentes, bem como para fins de prestação de esclarecimentos de seus laudos entregues.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhe-se esta Portaria à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492966471013949

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**



**PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª vara-gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 67, de 04 de setembro de 2019, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2020;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido, o período de férias da servidora **Larissa de Andrade Azambuja - RF 3174**, conforme segue:

De: 21/09/2020 a 08/10/2020

**Para: 08/09/2020 a 25/09/2020**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

**PORTARIA OURI-NUAR Nº 4, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, parcialmente, a escala de plantonista(s) estabelecida no artigo 1º, da Portaria OURI-NUAR nº 15/2019, que deverá(ão) responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, no(s) período(s) adiante assinalado(s):

**Servidores:**

PERÍODO	SERVIDORES
Das 09:00 de 11/04/2020 às 09:00 de 13/04/2020	Márcia F. de Rossi Marelli Cardoso – RF 6145
Das 19:00 de 10/06/2020 às 09:00 de 13/06/2020	Jackson Fernando Prachedes Batista – RF 7848

**RETIFICAR**, parcialmente, a escala de plantonista(s) estabelecida na Portaria OURI-NUAR nº 03/2020, que deverá(ão) responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, no(s) período(s) adiante assinalado(s):

Onde se LÊ

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19:00 de 13/03/2020 às 09:00 de 16/03/2020	Ana Paula Marchesini Dias Delatorre – RF 6007
Das 19:00 de 22/05/2020 às 09:00 de 25/05/2015	Ana Paula Marchesini Dias Delatorre – RF 6007

**LEIA-SE**

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19:00 de 13/03/2020 às 09:00 de 16/03/2020	Ana Paula Marchesini Dias Delatorre – RF 6007
Das 19:00 de 22/05/2020 às 09:00 de 25/05/2020	Ana Paula Marchesini Dias Delatorre – RF 6007

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 18/03/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA OURI-NUAR Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DSJ nº 01, de 10 de abril de 2017, alterada pela Portaria DSJ nº 01, de 15 de fevereiro de 2019, que regulamenta a escala de plantão judiciário dos servidores lotados e/ou prestando serviços na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, nos fins de semana e feriados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, no período adiante assinalado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados:

#### Oficiais de Justiça:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 09:00 de 30/03/2020 às 09:00 de 06/04/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 06/04/2020 às 09:00 de 13/04/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 13/04/2020 às 09:00 de 20/04/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 20/04/2020 às 09:00 de 24/04/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 24/04/2020 às 09:00 de 04/05/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 04/05/2020 às 09:00 de 11/05/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 11/05/2020 às 09:00 de 18/05/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 18/05/2020 às 09:00 de 25/05/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 25/05/2020 às 09:00 de 01/06/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 01/06/2020 às 09:00 de 08/06/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 08/06/2020 às 09:00 de 15/06/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 15/06/2020 às 09:00 de 22/06/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 22/06/2020 às 09:00 de 27/06/2019	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 27/06/2020 às 09:00 de 09/07/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 09/07/2020 às 09:00 de 13/07/2020	Alessandro de Souza Cruz - RF 6911
Das 09:00 de 13/07/2020 às 09:00 de 20/07/2020	Roberto Pio dos Reis – RF 6696

**Art. 2º:** É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, "a").

**Art. 3º: INFORMAR** o número do telefone do plantão judiciário (14) 3302-8200 (fixo) e (14) 99171-9231.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 18/03/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

## 2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### PORTARIA PRUD-02V N° 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, em parte, a Portaria nº 28/2019 de 06/09/2019, baixada por este Juízo, para fixar os períodos de férias do Analista Judiciário **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DASILVA, RF 4150**, para gozo, respectivamente, de 15/06/2020 a 22/06/2020; de 17/08/2020 a 27/08/2020; e de 19/10/2020 a 29/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 18, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece a escala de servidores para o Plantão Judiciário

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 14, de 26/02/2020 do MM. Juiz Federal Diretor do Foro desta Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**r a escala de servidores para o Plantão Judiciário dos dias 28 e 29 de março de 2020, conforme segue:

SERVIDOR(A)	RF	DIA DE PLANTÃO
Ademur Rodolfo Bergamasco Júnior	1843	29/03/2020
Caio Frederico Fonseca Martínez Perez	7298	28/03/2020
Eliane Aparecida Pessonni Macedo	1726	28/03/2020
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira	3138	29/03/2020
Fransérgio Durval	4556	29/03/2020
Stella Maris Mellin	7413	28/03/2020

**Art. 2º.** Encaminhe-se ao MM. Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária e ao NUAR.

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 17, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Retifica a Portaria n. 8, de 07/02/2020

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** ao afastamento do servidor Gustavo Adolpho de Resende Silva, RF 5567, no dia 10/01/2020, para doação de sangue, conforme solicitação anexada neste Processo SEI, documento n. 5602548,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria n. 8, de 07/02/2020, devendo constar a indicação para substituição do servidor **TONI CARLOS DE ANDRADE, RF 5217**, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC-5), conforme segue:

SERVIDOR TITULAR	RF	SERVIDOR INDICADO	RF	PERÍODO
Toni Carlos de Andrade	5217	Gustavo Adolpho de Resende Silva	5567	07 a 09/01/2020 e 11 a 16/01/2020
		Simone Rosângela Campos	7188	10/01/2020

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-02VNº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Suspensão Prestação de Serviços a Comunidade - COVID-19

PORTARIA Nº 06, de 17 de março de 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, baixada pelo Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a todos os Tribunais e Magistrados medidas preventivas no âmbito da jurisdição criminal voltadas em especial aos sentenciados que cumprem penas restritivas de direito consistentes em prestação de serviços à comunidade;

Considerando os termos da Portaria Conjunta nº 01/2020 – PRESI/GABPRES que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a recomendação de suspensão de audiências de conciliação e outros eventos constantes da Portaria Conjunta nº 01/2020 – PRESI/GABPRES;

CONSIDERANDO que no âmbito da competência dos processos das Execuções Criminais a prestação de serviços à comunidade pelos apenados é executada em Entidades Públicas e Privadas, supervisionada pela CEPMA (Central de Penas e Medidas Alternativas), as quais atendem crianças, adolescentes, idosos, escolas, igrejas e até mesmo nesta Justiça Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO que há idosos, pessoas em tratamento de saúde e com baixa imunidade em cumprimento de prestação de serviços à comunidade e que há necessidade de se resguardar a saúde de todos eles e evitar a propagação do vírus;

#### RESOLVE

1 - SUSPENDER a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, bem como o comparecimento em Juízo para comprovação das obrigações impostas, por razões de saúde pública, até o dia 15 de abril de 2020, período de vigência da Portaria Conjunta/CORE 02/2020, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário.

2 - Durante o período de suspensão das medidas restritivas de direitos acima referidas, serão computados a favor dos sentenciados atingidos pela medida o equivalente a 07 (sete) horas de trabalhos comunitários por semana. Aqueles que estiverem dispensados dos comparecimentos em Juízo, a estes também serão computados os períodos como cumpridos.

Dê-se ciência à todas as entidades públicas e privadas que acolhem os prestadores de serviços à comunidade, através da CEPMA de Ribeirão Preto.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados da 12ª Subseção de Ribeirão Preto, à Defensoria Pública da União e ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias visando informar as pessoas que comparecerem na recepção do prédio.

Ricardo Gonçalves de Castro China

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 17/03/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1159983685596089683

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

Portaria SP-JEF-SEJF N° 26, DE 17 DE março DE 2020.

A Doutora **MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA**, M.M. Juíza Federal Titular da 4ª Vara/Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.  
**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** o período de férias do servidor MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE - RF 7892, anteriormente marcado para 27/04 a 15/05/2020 e fazer constar o período de 15/06 a 03/07/2020.

**II - ALTERAR** os períodos de férias da servidora ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI - RF 5828, anteriormente marcados para 01/06 a 10/06/2020, 07/01 a 22/01/2021 e 02/03 a 15/03/2021 e fazer constar os períodos de 17/02 a 26/02/2021, 07/06 a 16/06/2021, 03/11 a 12/11/2021 e 08/12 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-JEF-PRES N° 3, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a atuação dos oficiais de justiça do JEF São Paulo em situação excepcional de risco à saúde pública, decorrida da pandemia do COVID-19, e sob a vigência das Portarias Conjuntas 1 e 2 de 2020 do TRF3.

O Exmo. **Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo** e a Exma. **Juíza Federal Coordenadora da Central de Mandados do Juizado Especial Federal de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas n°s 1/2020 e 2/2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO**, em especial, a suspensão dos prazos previstas na Portaria Conjunta n° 2/2020;

**CONSIDERANDO**, a intensa exposição dos Oficiais de Justiça ao público externo, com contato direto ou próximo com o jurisdicionado, ou em suas formas de locomoção para o cumprimento de mandados;

**CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral, evitando que os Oficiais de Justiça se tornem vetores de transmissão da doença;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica mantida a escala de plantão dos oficiais executantes de mandados do Juizado Especial Federal de São Paulo anteriormente publicada para o Período de vigência da Portaria Conjunta Pres/COGE N° 02/2020;

**Art. 2º** O oficial executante de mandado plantonista cumprirá pessoalmente somente os mandados considerados urgentes;

§ 1º Serão considerados urgentes, no período de vigência da Portaria Conjunta Pres/COGE N° 02/2020, de forma excepcional, os mandados que envolvam cumprimento de decisões referentes à internação em hospitais, fornecimento de medicamentos e comprovado perecimento de direito indicado previamente pela Vara Gabinete.

§ 2º Caso o Juízo entenda necessário o cumprimento imediato de decisões envolvendo outros temas, deverá fazer constar expressamente referida circunstância ao final da determinação;

Art. 3º A intimação das decisões referentes à redesignação de audiências determinadas pela supracitada Portaria, quando não for possível a publicação pela imprensa oficial, será limitada à tentativa pelo oficial executante de mandados pelo telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, que não o pessoal;

Art. 4º Fica dispensada a intimação do MPF/DPU/AGU/PRF/INSS quanto às respectivas redesignações dos atos com base na Portaria Conjunta Pres/COGE nº02/2020, tendo em vista a publicidade já conferida ao respectivo ato administrativo;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 18/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Vieira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, em exercício**, em 18/03/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em exercício**, em 18/03/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-NUAR Nº 12, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA 012 / 2020

**DRA. AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Juízes para o Plantão Judiciário Regional dos Fóruns Federais de Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá, conforme segue:

PERÍODO			FÓRUM FEDERAL	VARA	MAGISTRADOS
03/04/2020	A	07/04/2020	MAUÁ	1ª	ELIANE MITSUKO SATO
07/04/2020	A	17/04/2020	SANTO ANDRÉ	JEF	VALÉRIA CABAS FRANCO
17/04/2020	A	24/04/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	CARLOS ALBERTO LOVERRA
24/04/2020	A	30/04/2020	SANTO ANDRÉ	JEF	PABLO RODRIGO DIAZ NUNES
30/04/2020	A	08/05/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	ANALUCIA IUCKER MEIRELES DE OLIVEIRA
08/05/2020	A	15/05/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
15/05/2020	A	22/05/2020	SANTO ANDRÉ	2ª	MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA
22/05/2020	A	29/05/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª	LESLEY GASPARINI
29/05/2020	A	05/06/2020	MAUÁ	JEF	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
05/06/2020	A	10/06/2020	SANTO ANDRÉ	1ª	AUDREY GASPARINI
10/06/2020	A	19/06/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	LETÍCIA MENDES GONÇALVES
19/06/2020	A	26/06/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	CARLOS ALBERTO LOVERRA
26/06/2020	A	03/07/2020	SANTO ANDRÉ	3ª	JOSÉ DENILSON BRANCO

03/07/2020	A	10/07/2020	SANTO ANDRÉ	JEF	VALÉRIA CABAS FRANCO
10/07/2020	A	17/07/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	LETÍCIA MENDES GONÇALVES
17/07/2020	A	24/07/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	FELIPE DE FARIAS RAMOS
24/07/2020	A	31/07/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	SÓCRATES LEÃO VIEIRA
31/07/2020	A	07/08/2020	SANTO ANDRÉ	1ª	KARINALIZIE HOLLER
07/08/2020	A	14/08/2020	MAUÁ	1ª	ELIANE MITSUKO SATO
14/08/2020	A	21/08/2020	MAUÁ	JEF	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
21/08/2020	A	28/08/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	ANALUCIA IUCKER MEIRELES DE OLIVEIRA
28/08/2020	A	04/09/2020	SANTO ANDRÉ	JEF	PABLO RODRIGO DIAZ NUNES
04/09/2020	A	11/09/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	FELIPE DE FARIAS RAMOS
11/09/2020	A	18/09/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
18/09/2020	A	25/09/2020	SANTO ANDRÉ	2ª	MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA
25/09/2020	A	02/10/2020	SANTO ANDRÉ	3ª	JOSÉ DENILSON BRANCO
02/10/2020	A	09/10/2020	SANTO ANDRÉ	JEF	VALÉRIA CABAS FRANCO
09/10/2020	A	16/10/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	SÓCRATES LEÃO VIEIRA
16/10/2020	A	23/10/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª	LESLEY GASPARINI
23/10/2020	A	29/10/2020	SANTO ANDRÉ	1ª	AUDREY GASPARINI
29/10/2020	A	06/11/2020	SANTO ANDRÉ	JEF	PABLO RODRIGO DIAZ NUNES
06/11/2020	A	13/11/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	ANALUCIA IUCKER MEIRELES DE OLIVEIRA
13/11/2020	A	19/11/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	LETÍCIA MENDES GONÇALVES
19/11/2020	A	27/11/2020	SANTO ANDRÉ	1ª	KARINALIZIE HOLLER
27/11/2020	A	04/12/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	FELIPE DE FARIAS RAMOS
04/12/2020	A	11/12/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	SÓCRATES LEÃO VIEIRA
11/12/2020	A	18/12/2020	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	CARLOS ALBERTO LOVERRA

II - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum com antecedência mínima de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

III - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem os Fóruns nos respectivos dias.

IV - Os plantões, conforme escala estabelecida, serão realizados nos seguintes Fóruns:

Fórum Federal de Santo André (26ª Subseção Judiciária)  
Avenida Pereira Barreto, 1299 - Vila Apiaí - Santo André/SP - CEP: 09190-610.  
Telefones: (11) 3382-9570 / 99128-3943 / 3382-9500

Fórum Federal de São Bernardo do Campo (14ª Subseção Judiciária)  
Avenida Senador Vergueiro, 3575 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09601-000.  
Telefones: (11) 4362-8351 / 99494-4548 / 4362-8300

Fórum Federal de Mauá (40ª Subseção Judiciária)  
Rua Campos Sales, 160 - Vila Bocaina - Mauá/SP - CEP 09310-040  
Telefones: (11) 4548-4991 / 99167-3170 / 4548-4999.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1187849704186206641

Santo André, 18 de março de 2020.

**DRA. AUDREY GASPARINI**

*Juza Federal Diretora*

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

PORTARIASANT-NUAR Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**R a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 20/03/2020	09hs de 27/03/2020	5ª Vara - Santos	Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

**II - INFORMAR** que nos finais de semana e feriados o **plantão presencial** é realizado na **Subseção Judiciária de Santos**, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 30, Centro, Santos-SP, no horário das 9h às 12h, telefones (13) 3325-0891 / 982-000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 17/03/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-SUMANº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados, da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e:

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 14/2019;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, os 1º, 2º e 3º períodos de férias do servidor **ALAN RODRIGUES DA SILVA**, RF 7697, conforme segue:

**Onde se lê:**

**RF 7697 - ALAN RODRIGUES DA SILVA**

1º PERÍODO: 31/03 a 09/04/2020

2º PERÍODO: 13/07 a 22/07/2020

3º PERÍODO: 08/09 a 17/09/2020

**Alterar para:**

**RF 7697 - ALAN RODRIGUES DA SILVA**

1º PERÍODO: 03/07 a 12/07/2020

2º PERÍODO: 30/11 a 19/12/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos, em 17/03/2020, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASJCP-SUMANº 4, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

#### - PLANTÃO DO MÊS DE ABRIL de 2020 -

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;



**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA(S)	OFICIAL	SUPLENTE
1	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
2	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
3	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
4 e 5	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347
6	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
7	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
8, 9 e 10	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
11 e 12	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
13	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	Mª CLAUDIA F M DE BARROS 4810
14	Mª CLAUDIA F M DE BARROS 4810	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344
15	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
16	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697
17	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347
18 e 19	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344
20 e 21	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751
22	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751
23	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
24	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
25 e 26	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751
27	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
28	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
29	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
30	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 17/03/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIASJCP-02VNº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO(A) 2ª SJCAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### CONSIDERANDO

pedido verbal da servidora **CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV, RF3189**, Técnico Judiciário para compensação nos dias 13/07/2020, 26/10/2020, 27/10/2020, 28/10/2020 e 29/10/2020 de horas extras trabalhadas anteriormente,

#### RESOLVE

**DEFERIR** o pedido da servidora **CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV, RF3189**, Técnico Judiciário, devendo o Sr. Diretor de Secretaria promover a respectiva baixa na ferramenta administrativa de compensação de horas.

#### CONSIDERANDO

o pedido verbal da servidora **ELLEN SILVA GAMARANO, RF5563**, Técnica Judiciária, FC-04 para compensação de horas extras trabalhadas, nos dias 16 e de 17 abril de 2020;

#### RESOLVE

**DEFERIR** o pedido da servidora **ELLEN SILVA GAMARANO, RF5563**, Técnica Judiciária, Técnico Judiciário, devendo o Sr. Diretor de Secretaria promover a respectiva baixa na ferramenta administrativa de compensação de horas.

#### CONSIDERANDO ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

#### RESOLVE ALTERAR

o período de férias da servidora **CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV, RF3189**, Técnico Judiciário, de 13/10/2020 a 15/10/2020 (três dias), para o período de 14/07/2020 a 16/07/2020 (três dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIASJCP-04VNº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **ELIANA PARISI, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos**, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

#### RESOLVE

Designar o servidor abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 20 a 27/03/2020.

SERVIDOR: FERNANDO TOGASHI - RF 5126.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

### 1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

### PORTARIASJBV-01VNº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

#### PORTARIA Nº 011/2020

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Tendo em vista que o servidor Elias Gerson Ferreira, RF 7574 esteve afastado em licença nojo no período de 31/01 a 07/02/2020,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA Nº 001/2020, para constar a designação do servidor ELIAS GERSON FERREIRA, RF 7574 para substituir o supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, NO PERÍODO DE 20/01/2020 A 30/01/2020.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE**, encaminhando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 18 de março de 2020.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 18/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE**

### **1ª VARA DE AVARE**

#### **PORTARIA AVAR-01V Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre compensações, designações e alteração de férias.

O Doutor **RODINER RONCADA**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as férias agendadas e a necessidade de designação de substitutos para as funções comissionadas, a necessidade de alteração de férias, bem como a solicitação de compensação solicitada formulada pelos servidores desta Vara,

**RESOLVE:**

**I. INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço**, as férias do servidor **MARIO PEREIRA DOS SANTOS**, RF 7189, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos, Mandado de Segurança e Cautelares (FC-5), a partir de **17/03/2020**, sendo que o período remanescente 03 (três) dias será gozado entre **22/04/2020 e 24/04/2020**;

**II. DESIGNAR** a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA**, RF 5473, para substituir o servidor **MARIO PEREIRA DOS SANTOS**, RF 7189, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos, Mandado de Segurança e Cautelares (FC-5), entre **09/03/2020 e 16/03/2020**, em razão das férias usufruídas no período;

**III. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, as férias do servidor **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS**, RF 8016, Oficial de Justiça Avaliador, de **09/03/2020 a 18/03/2020** para **28/09/2020 a 07/10/2020 (10 dias)**;

**IV. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, as férias do servidor **MARIO PEREIRA DOS SANTOS**, RF 7189, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos, Mandado de Segurança e Cautelares (FC-5), de **09/12/2020 a 18/12/2020** para **22/06/2020 a 01/07/2020 (10 dias)**;

**V. AUTORIZAR** o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO**, RF 8423, a utilizar **02 (duas) horas** do seu banco de horas para compensar horas não trabalhadas no dia **10/03/2020**; compensar com o banco de horas o dia **11/03/2020**.

**VI. AUTORIZAR** o servidor **LUIZ HENRIQUE COCULLI**, RF 2717, Supervisor da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal (FC-05), a compensar com o banco de horas o dia **13/03/2020** e **DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO**, RF 8423, para substituí-lo na referida ausência;

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada**, Juiz Federal, em 17/03/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA AVAR-01V Nº 7, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Designação de substitutos em caso de ausência do titular.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as eventuais ausências autorizadas ou justificadas do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria e a necessidade de se expedir documentos pela 1ª Vara Federal de Avaré com JEF Adjunto, nos quais seja obrigatória a assinatura do Diretor;

RESOLVE:

I) **NOMEAR** a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243**, como 1º Substituta do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria nas ausências do titular, de forma automática, em especial para assinar documentos oficiais deste Juízo;

II) **NOMEAR** o servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534**, como 2º Substituto do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria nas ausências do titular e do 1º Substituto, de forma automática, em especial para assinar documentos oficiais deste Juízo.

III) **NOMEAR** o servidor **LUÍS CARLOS FIORINI JÚNIOR, RF 7164**, como 3º Substituto do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria nas ausências do titular e do 1º Substituto, de forma automática, em especial para assinar documentos oficiais deste Juízo

Revogam-se as disposições em contrário.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROSJ

### 1ª VARA DE REGISTRO

#### PORTARIA REG T-01VNº 9, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**O DR. GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara com JEF/ADJ de Registro - 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria SEI Nº 07, de 28 de agosto de 2018, desta vara, que aprovou a escala de férias dos servidores para o ano de 2019/2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria SEI REGT-01 Nº 25, de 20 de setembro de 2019, desta vara, que alterou as férias dos servidores para o ano de 2019/2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade do serviço e a proximidade da Correição nesta Vara Federal de Registro;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR**, por necessidade de serviço público, as férias do servidor **JOÃO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, RF. 8524, Assistente Operacional (FC-2), do período aquisitivo 2018/2019, **somente o período anteriormente marcado para 30/03 a 07/04/2020 (9 dias) para gozo nos períodos de 30/07 a 07/08/2020 (09 dias)**;

**II - ALTERAR**, por necessidade de serviço público, as férias da servidora **FABÍOLA DE ALMEIDA BATISTA DIAS**, Técnica Judiciária, RF. 8195, Supervisora da seção de Processamento criminal (FC-5), do período aquisitivo 2018/2019, **somente o período anteriormente marcado para 30/03/2020 a 04/04/2020 (06 dias) para gozo nos períodos de 03/08 a 08/08/2020 (06 dias)**;

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albermaz Andrade, Juiz Federal Substituto**, em 19/03/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

20/03/2020	27/03/2020	Dr. Guilherme Andrade Lucci	1ª VF
------------	------------	-----------------------------	-------

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

**Parágrafo único:** O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 4º** - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

**Art. 5º** - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

**Parágrafo Primeiro:** No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

**Parágrafo Segundo:** Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 6º** - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

**Art. 7º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 27/02/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BARU-NUAR Nº 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a escala do plantão judiciário semanal de magistrados(as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, constante da Portaria nº 8, de 21 de fevereiro de 2020, da seguinte forma:

Onde se Lê:

20/03/2020	27/03/2020	Dr. Guilherme Andrade Lucci	1ª VF
------------	------------	-----------------------------	-------

Leia-se:

20/03/2020	27/03/2020	Dra. Marilaine Almeida Santos	1ª VF
------------	------------	-------------------------------	-------

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

**Parágrafo único:** O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 4º** - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

**Art. 5º** - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

**Parágrafo Primeiro:** No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

**Parágrafo Segundo:** Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 6º** - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

**Art. 7º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 02/03/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 4ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-04VNº 6, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

## PORTARIA N.º 06/2020

*A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES*

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do(a) servidor(a):

- **PAULO GRAGNOLI, RF 7828**, de 13/04/2020 a 27/04/2020 para **08/09/2020 a 22/09/2020**, referente ao exercício de 2018/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-04VNº 5, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

## PORTARIA N.º 07/2020

*A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES*

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do(a) servidor(a):

- **MARIA CRISTINA DIAS, RF: 4791**, de **13.04.2020 a 17.04.2020** (05 dias) para **05.10.2020 a 09.10.2020** (05 dias), referente ao exercício de 2019/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

## 6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-06VNº 4, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2020 - PRESI/GABPRES e da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, bem como a Decisão nº 5618250/2020 - CORE (Processo SEI nº 0048253-89.2019.4.03.8000)

### RESOLVE

I - Redesignar o período de 1º a 5 de junho de 2020 para realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo;

II - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

III - Comunique-se, por meio eletrônico, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, o Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União, os Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os da redesignação da data dos trabalhos inspecionais;

IV - Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492958166873059

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores desta 8ª Vara Federal de Campinas e a necessidade de organização dos trabalhos,

### RESOLVE

**Alterar**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora VÂNIA APARECIDA BELLOTTI FERASSOLI, RF 1172, Analista Judiciária, anteriormente designada para 30/03/2020 a 07/04/2020 (primeiro período – 09 dias) e 21/05/2020 a 10/09/2020 (segundo período – 21 dias) para:

Primeiro período: 21/05/2020 a 10/09/2020 – 21 dias

Segundo período: 21/09/2020 a 29/09/2020 – 09 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 18/03/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### 2ª VARA DE ARARAQUARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - ARAR-02V

A JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, **DRA. VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a edição da PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2020 – PRESI/GABPRES, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta nº 1/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o serviço interno da 2ª Vara Federal em Araraquara, em face dos pedidos autorizados para a realização de trabalho remoto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a partir do dia 19/03/2020, o funcionamento da secretaria do juízo em sistema de plantão, devendo constar da escala, ao menos, a presença 01 (um) servidor das 09h às 15h e 01 (um) servidor das 13h às 19h, à vista da necessidade de atendimento de eventuais urgências, bem assim da jornada ininterrupta de 06 horas (arts. 5º e 8º, Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 02/2020).

**Art. 2º. AUTORIZAR**, mediante controle, os servidores a retirarem autos físicos, para a realização de trabalho remoto.

**Art. 3º. DETERMINAR** que o plano de trabalho inicialmente estabelecido seja reavaliado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 19/03/2020, para eventuais ajustes.

**Art. 4º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 19/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**  
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492966721471881

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

### **2ª VARA DE BARUERI**

#### **PORTARIA BARU-02 V Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza servidora a compensar horas trabalhadas em plantão judicial, bem como designa servidora para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos das Execuções Fiscais, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMA. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 19 (doc. SEI n. 4035672), de 30/08/2018, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2019, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, RF 7846**, Analista Judiciária, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-5), a compensar, conforme requerido verbalmente, o dia **23/03/2020** (1 dia), em virtude de horas trabalhadas em plantão judicial, cadastradas em banco de horas informatizado;

**II - DESIGNAR** a servidora **ANA MARIA FERNANDES, RF 8526**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-5), no período de **16/03/2020 a 20/03/2020 e o dia 23/03/2020 (6 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições, considerando, respectivamente, o gozo de férias e a compensação pela servidora acima referida, titular da função em comento;

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 18/03/2020, às 23:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA**

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **20/03/2020 a 23/03/2020**.



O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados,, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 20/03/2020 a 23/03/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
20/03/2020 a 23/03/2020	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

**§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, **durante o horário de plantão presencial**.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
20/03/2020 a 27/03/2020	1ª	Andréia Alves Gozalo de Assis - RF 5171 Suzana Elaine Toratti Polidório - RF 7388

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** **Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º**, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;**

**II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;**

**III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail ([dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente

**Artigo 7º.** Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 18/03/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ N° 40, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas de sexta-feira, para o **PERÍODO DE 23/03/2020 a 27/03/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 23.03.2020 a 27.03.2020**, conforme relacionado abaixo:

<b>PERÍODOS</b>	<b>JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)</b>
<b>23.03.2020 a 27.03.2020</b>	<b>Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 18/03/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ N° 41, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas de sexta-feira, para o **PERÍODO DE 23/03/2020 a 27/03/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 23/03/2020 a 27/03/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas de sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(A) PLANTONISTA</b>
<b>23.03.2020 a 27.03.2020</b>	<b>Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS</b>

**Art. 2º.** O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 3º.** Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 18/03/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

#### PORTARIA Ppor-DSUJ Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Subseção Judiciária Ponta Porá, durante o feriado municipal de **19/03/2020**.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal, **Dr. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia **19/03/2020**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** INDICAR como Juiz plantonista da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO DIA 19 DE MARÇO DE 2020**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz Plantonista
19/03/2020	<b>Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porá/MS</b>

**Art. 2º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Ponta Porá no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, conforme já estabelecido na Portaria n. 07, de 27 de Fevereiro de 2020 (doc n. 5560486), disponibilizada em 02/03/2020.

**Art. 3º.** Não haverá atendimento nas dependências do fórum, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porá, pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora\\_vara01\\_sec@trf3.jus.br](mailto:ppora_vara01_sec@trf3.jus.br) e pelo telefone celular de plantão **(67)9 9142-5341**.

**Parágrafo único.** Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**Art. 4º.** O servidor plantonista registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Ponta Porá/MS, 18 de Março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral**, Juiz Diretor da Subseção, em 18/03/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA NULF Nº 2, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concessão de Suprimento de Fundos.

**JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA**, RF: 5168, CPF: 284.698.441-72, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **CAMILA RUFINO MELGAREJO**, RF: 5964, Analista Judiciária – Especialidade Biblioteconomia, Supervisora da Seção de Modernização Administrativa, lotada na Secretaria Administrativa da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS, portadora do CPF nº **001.576.111-83**, Suprimentos de Fundos, no valor de **R\$ 1.490,00** (um mil, quatrocentos e noventa reais), para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento, conforme informações a seguir.

**Processo:** 0000940-92.2020.4.03.8002;

**Data da Concessão:** 17/03/2020;

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Decreto 93.872/86; e Resolução nº 569/2019 - CJF, de 06 de Agosto de 2019;

**Atividade e Natureza da Despesa:** 02061003342570001 / 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional / 339030-96 - Material de Consumo;

**Finalidade:** Aquisição de álcool a 70%, para distribuição em todas as Subseções Judiciárias, não havendo fornecedor contratado ou registrado para atender a demanda.

**Período da Aplicação:** 17 a 20 de março de 2020;

**Modalidade de Aplicação:** Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ;

**Prazo para Prestação de Contas:** A teor do § 2º do art. 17, da Resolução CJF nº 569/2019, na hipótese de utilização por CPPJ, o agente suprido deverá providenciar as necessárias prestações de contas parciais após o recebimento de cada fatura mensal, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após seu vencimento. Tendo em vista que o vencimento das faturas do cartão de pagamento é todo dia 10 (dez), fica o prazo estabelecido para a prestação de contas **até o dia 20/04/2020**.

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, em 18/03/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### CONTRATO - EXTRATO Nº 5/2020

Processo: 0003121-03.2019.4.03.8002. Contrato n.º 5/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 18/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Santos & Monteiro Alarmes e Serviços Ltda-ME (CNPJ: 05.315.747/0001-52). Objeto: Prestação de serviço de monitoramento e vigilância eletrônica. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 293.999,95. Assinatura: 19/03/2020. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Roosevelt Ferreira de Barros, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva**, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 19/03/2020, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### 1A VARA DE DOURADOS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 3/2020 - DOUR-01V

Os Juízes da 1ª e 2ª Varas de Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES que estabelece uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 62 de 17 de março de 2020, do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

**RESOLVEM:**

Art. 1.º Adotar como medida de prevenção e como uma das formas de diminuir a circulação de pessoas no Fórum desta Subseção Judiciária, a suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dos comparecimentos pessoais em Juízo para justificar as atividades nos casos de medidas cautelares pessoais, suspensão condicional do processo, transação penal ou pena restritiva de direitos.

Art. 2.º A medida prevista no Art. 1.º poderá ser estendida por igual período, conforme a necessidade.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 18/03/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 18/03/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2A VARA DE DOURADOS

### PORTARIA DOUR-02VNº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que a servidora CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 5247, requisitou licença-saúde no período de 11 a 13/03/2020, conforme processo SEI 0002479-69.2015.4.03.8002;

**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** a servidora **LAIS KUROKI ITO, RF 7474**, para substituir a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, RF 5247**, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), nos dias **11/03/2020 a 13/03/2020**, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 18/03/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1A VARA DE CORUMBA

### PORTARIA CORU-01VNº 23, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

#### REGULAMENTA O EXPEDIENTE NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBÁ/MS

O Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, juiz federal titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá (MS),

**CONSIDERANDO** a Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus-Covid-19 no âmbito dos sistemas de Justiça Penal e Socioeducativo.

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta nº 1/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 5614293/2020 - DFORMS - Processo SEI nº 0000850-84.2020.4.03.8002 - Documento nº 5614293 que estabeleceu orientações gerais para a Administração Seccional de Mato Grosso do Sul e das Subseções Judiciárias, bem como determinou as providências a serem adotadas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.263, de 16 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Corumbá/MS, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências, que considera que o município de Corumbá está localizado em região fronteiriça e a entrada e saída de pessoas potencializa significativamente ações que propagam a infestação do vírus em questão;

**RESOLVE:**

I - Somente serão realizadas audiências de réus presos e em que haja risco de perecimento de direito. As audiências já designadas referentes a réus presos serão realizadas por videoconferência e, em caso de impossibilidade da medida, redesignadas para data oportuna mais próxima.

II - Tendo em vista a localização desta Subseção da Justiça Federal, as audiências de custódia serão realizadas pelo sistema de videoconferência, admitida, excepcionalmente, a realização de audiência de custódia presencial se o magistrado competente para o feito entender que o caso a exige. Nesta hipótese, o juiz que presidir a audiência deve cercar-se de todas as precauções que o caso requer.

III - O atendimento ao público externo, advogados e procuradores se dará por telefone (67) 3233-8228 ou pelo e-mail [corumb-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:corumb-se01-vara01@trf3.jus.br).

IV - Os advogados ou procuradores que desejarem despachar com os magistrados deverão entrar em contato pelo telefone de plantão (67) 99142-8132 e pedir o agendamento de videoconferência, limitando-se o atendimento aos casos em que haja risco perecimento de direito ou processos com réu preso.

V - Tendo em vista que não há como implementar a jornada de 6 (seis) horas diárias sem que os servidores mantenham concomitantemente a distância de dois metros uns dos outros, a jornada de trabalho será realizada no interstícios das 08:00 às 18:00 horas, em sistema de revezamento de forma que haja pequeno número de servidores no mesmo horário, os quais deverão guardar a distância mínima de 2 (dois) metros entre eles. O primeiro turno será das 08:00 às 13:00 horas e o segundo turno das 13:00 às 18:00 horas, mediante compensação oportuna das horas faltantes para completar a jornada de 6 (seis) horas diárias estabelecida na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020.

VI - A escala de serviço dos oficiais de justiça será para cumprimento dos mandados urgentes a que alude o artigo 1º, inciso V, da Portaria PRES/CORE nº 02/2020, ficando mantida as escalas previstas em Portaria específica quanto aos plantões dos oficiais.

VII - Servidores que eventualmente apresentarem sintomas de resfriados ou que possuem algum tipo de enfermidade, poderão cumprir sua jornada em sistema de teletrabalho.

VIII - Os funcionários de empresas terceirizadas, à exceção do serviço de vigilância, cumprirão jornada diária de 6 (seis) horas, compensando-se oportunamente as horas faltantes.

Dê-se ciência desta Portaria à Corregedoria-Regional do egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à Direção do Foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Corumbá (MS) e à Polícia Federal em Corumbá (MS).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 17/03/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIACORU-01VNº 25, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

#### DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TELETRABALHO

O Doutor EMERSON JOSÉ DO COUTO, juiz federal titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá (MS),

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus-Covid-19 no âmbito dos sistemas de Justiça Penal e Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta nº 1/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 5614293/2020 - DFORMS - Processo SEI nº 0000850-84.2020.4.03.8002 - Documento nº 5614293 que estabeleceu orientações gerais para a Administração Seccional de Mato Grosso do Sul e das Subseções Judiciárias, bem como determinou as providências a serem adotadas;

CONSIDERANDO o item VII da Portaria CORU-01VNº 23, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora Luana Barreto de Arruda, FC-4, apresentou sintomas de resfriado e comunicou o fato a este magistrado;

CONSIDERANDO que a servidora Ceci Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia, FC-4, retornará de férias no dia 23/03/2020 com histórico de viagem por áreas endêmicas do novo Coronavírus-Covid-19 neste país;

DETERMINA:

I - Que a servidora Luana Barreto de Arruda, FC-4, permaneça em regime de teletrabalho no período de 18/03/2020 a 31/03/2020 (14 dias);

II - Que a servidora Ceci Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia, FC-4, permaneça em regime de teletrabalho no período de 23/03/2020 a 05/04/2020 (14 dias);

III - O plano de trabalho para as referidas servidoras será desenvolvido por este magistrado e oportunamente submetido ao conhecimento e homologação da Direção do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIACORU-01VNº 24, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Retificação da Portaria 21

**O Excelentíssimo Senhor Doutor EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** ao item I da Portaria 21, passando a constar:

onde se lê: **I – DISPENSAR** o servidor **WILKER RICARDO DE SOUZA**, RF 5203, Técnico Judiciário, da Função Comissionada de Apoio Administrativo (FC-5) da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS a partir do dia **16.03.2020**;

**leia-se: "I – DISPENSAR** o servidor **WILKER RICARDO DE SOUZA**, RF 5203, Técnico Judiciário, da Função Comissionada de Apoio Administrativo (FC-5) da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS a partir da publicação"

**II – RETIFICAR** o item II da Portaria 21, passando a constar:

**onde se lê: " II – DESIGNAR** para exercer a Função Comissionada de Apoio Administrativo (FC-5) a servidora **NATALYALMEIDA BARBOSA CUNHA**, Técnica Judiciária, RF 7505, a partir do dia **16.03.2020**;

**leia-se: " II – DESIGNAR** para exercer a Função Comissionada de Apoio Administrativo (FC-5) a servidora **NATALYALMEIDA BARBOSA CUNHA**, Técnica Judiciária, RF 7505, a partir da publicação"

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA CORU-01VNº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Compensação a pedido do servidor Gladston Batalha de Gois Junior

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF 358/2009, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do TRF-3;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF 173/2011, que altera dispositivos da Resolução CJF 4/2008, referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria DFOR 291/2008, de 12/11/2008, artigo 107, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o servidor **GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR** – RF 7504, solicitou compensação sobre os dias 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/03/2020, e que este possui horas de serviços prestados para a Justiça Eleitoral (6 (seis) dias) e, ainda, possui horas no banco de horas no total de 8 (oito) horas e 20 (vinte) minutos, conforme sistema E-GP;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o servidor **GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR** – RF 7504, a compensar os dias 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/03/2020;

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 18/03/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI**

#### **1A VARA DE NAVIRAI**

### **PORTARIA NAVI-01VNº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**Disciplina o agendamento e a realização da prova pericial, bem como elabora a lista de Peritos Judiciais no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto em Naviraí, MS e dá outras providências**

O DOUTOR RODRIGO VASLIN DINIZ, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL EM NAVIRAÍ COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 04, de 27 de novembro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça em 30/11/2017, que disciplina o credenciamento dos peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, §4º, da citada Resolução, que preceitua que a lista será permanentemente revisada, efetuando-se as exclusões e inclusões que se fizerem necessárias ou convenientes, sendo a revisão obrigatória quando houver mudança na Presidência do JEF/JEVA;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 28, §1º da Resolução n.º 305/2014, incluído pela Resolução n.º 575, de 22 de agosto de 2019; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Organizar, por especialidade, a lista dos peritos judiciais credenciados no Juizado Especial Federal Adjunto em Naviraí, que deverá ser observada no agendamento das perícias médicas, nos seguintes termos:

Nome do Perito	Especialidade	Data do Credenciamento na AJG
RIBAMAR VOLPATO LARSEN	Ortopedista	01/12/2014
SÉRGIO LUIS BORETTI DOS SANTOS	Clinico-geral	16/03/2015
EMILIANNA INDIANARA NASCIMENTO CALDAS	Médica do Trabalho	03/09/2019

**Art. 2º** Organizar a lista dos peritos judiciais credenciados no Juizado Especial Federal em Naviraí, que deverá ser observada no agendamento das perícias sociais:

Nome do Perito	Especialidade	Data do Credenciamento na AJG
DULCE MARA SANTOS DA SILVA	Assistente Social	19/02/2020

**Art. 3º.** Estabelecer que o agendamento das perícias deverá ser efetuado com intervalo mínimo de 30 minutos entre uma perícia e outra.

**Art. 4º** Estabelecer que a realização da perícia médica, sempre que possível, será realizada em bloco, pelo mesmo profissional, na mesma especialidade, com limite de 20 perícias diárias, obedecendo-se aos critérios de necessidade, especialidade profissional e disponibilidade de datas previamente agendadas pelos peritos, e distribuição equânime entre os profissionais constantes da lista de peritos do Juízo, preservando-se o preenchimento das datas das perícias disponíveis mais próximas.

**Parágrafo único:** a nomeação dos peritos sociais observará o sistema de rodízio equânime entre os peritos.

**Art. 5º** Salvo as perícias oftalmológicas, as demais serão realizadas na Sala de Perícias deste Juizado Especial Federal, e será permitido o ingresso e permanência, além do periciando e do médico-perito, dos assistentes técnicos das partes, indicados na forma da lei, mediante prévia identificação, com a apresentação do CRM.

**Art. 6º.** Os peritos deverão ser cientificados, antes do primeiro agendamento ou nomeação, da necessidade de observância dos quesitos padronizados, constantes da Portaria n.º 41, de 13 de dezembro de 2018, deste Juízo, sem prejuízo de outros quesitos formulados pelas partes, bem como:

I – de que deverão guiar-se, nos exames e em suas anotações, pela objetividade e impessoalidade;

II – da relevância de sua missão;

III – do disposto no artigo 158 do CPC.

IV – de que a lista de peritos credenciados será permanentemente revisada, efetuando-se as exclusões e inclusões que se fizerem necessárias ou convenientes, sendo esta revisão obrigatória quando houver mudança na Presidência do JEF/JEVA.

**Art. 7º** Os peritos constantes do Rol de Peritos deste Juízo, indicados nos artigos 1º e 2º desta Portaria, deverão apresentar **declaração de ciência**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência deste ato normativo, que:

**I – o valor pago mensalmente, a título de honorários periciais, a um mesmo perito judicial, não poderá exceder a 150 (cento e cinquenta) vezes o valor máximo estipulado na Tabela V do anexo da Resolução n.º 305/2014, conforme as alterações incluídas pela Resolução n.º 575, de 22/08/2019, ressaltando-se que o limite deve ser observado por cada perito (por CPF), abrangendo todas as localidades/Subseções de realização de perícias, não importando a localidade/Subseção onde a perícia tenha sido realizada.**

**II – de que estão cientes da impossibilidade de recebimento de valores mensais que superem o limite indicado no inciso anterior, sem qualquer possibilidade de transferência de valores excedentes para meses subsequentes, ficando a cargo do próprio profissional o controle da quantidade de perícias e correspondentes valores considerando que o perito pode atuar em diferentes localidades e Juízos.**

**Parágrafo único:** A declaração de ciência, contendo a qualificação do profissional, poderá ser apresentada pelo perito na Secretaria do Juizado ou via correio eletrônico.

**Art. 8º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio de correio eletrônico à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; à Diretoria do Foro, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS que representa o INSS nos feitos em curso nesta Vara Federal com JEF Adjunto, bem como, nos termos dos artigos 197 e seguintes do Provimento nº 1/2020 - CORE, proceda ao lançamento deste ato normativo no expediente SEI nº 0000245-41.2020.4.03.8002.

**Art. 9º.** Assinadas as Declarações de Ciência, por cada Perito, promovam-se as **juntadas desses documentos no processo SEI n. 0003187-80.2019.4.03.8002**, onde permanecerão arquivadas permanentemente.

**Art. 10.** **Dê-se ciência, ainda, a todos os interessados, especialmente aos servidores e aos peritos credenciados deste Juizado, afixando-se, inclusive, cópia do átrio do fórum.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 18/03/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.